



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI N° 006/2017.

DATA: 12/04/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO – CARLOS MORAES

**ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MENS. 009/2017

Apresentado em 20 de Abril de 2017
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 27 de julho de 2017

Extraído o autógrafo em 27 de julho de 2017

Subiu a Sanção sob protocolo em 27 de julho de 2017, pelo ofício n.º 056/2017

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

“ Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução nº _____ de _____ de _____

Publicado em _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI **Nº** **/2017.**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO – CARLOS MORAES.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:**

LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1.º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art.165, Parágrafo 2.º, da Constituição Federal, Art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e Art. 141 e142 da Lei Orgânica do Município de Japeri, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2018, compreendendo:

- I. As metas fiscais;
- II. As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- III. A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
- VIII. As disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2. º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal, e montante da dívida pública para os exercícios de 2018 a 2020, de que trata o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, LRF, estão identificados no Anexo 1; Anexo 1.2 e Anexo1.2.1 desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3.º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, encontram-se detalhadas no Anexo 7 desta Lei.

Art. 4.º - Ficam atualizadas as Metas da Administração Municipal para se adequarem a receita estimada para o exercício, bem como correções necessárias pertinentes a mudanças do cenário da Administração Pública Municipal, na forma do dos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art.6.º - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 144 Parágrafo 5.º da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e seguridade social.

§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos II, IV e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n.º 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29;

Art. 8.º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

- Outras Despesas Correntes.
- b) DESPESAS DE CAPITAL:
- Investimentos;
 - Inversões Financeiras;
 - Amortização e Refinanciamento da Dívida;
 - Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9.º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Japéri, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão o acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10.º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de fiscalização do orçamento, sobre a definição das prioridades de investimento de interesse local, através de Audiências Públicas que deverão ser realizadas pelo Poder Executivo, conforme disposto no § 4.º do Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do Parágrafo 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2001;

§ 3.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art.14 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 15 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2018.

Art. 17 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houveram sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fonte de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no Art.17, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, preservando-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4.º - A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art.20 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art.62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21 - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art.17 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 22- A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa corrente de débitos refinaciados, inclusive com a previdência social.

Art.25 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art.26 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art.38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 27 - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1.º – Fica previsto para o exercício de 2018, aumento de salário para o funcionalismo num percentual de até 20% (vinte por cento), mediante estudo sobre impacto orçamentário e financeiro considerando a situação econômica da época, bem como os limites a serem respeitados para a possibilidade de tal concessão.

§ 2.º - Fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos.

§ 3.º Fica prevista a concessão de incorporações de cargos suspensos em exercícios anteriores.

§ 4.º Fica previsto a criação de Plano de Carreira para todos servidores municipais, tendo em vista que o TCE-RJ, em suas notificações tem cobrado ao Município a sua implantação.

Art. 28 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3.º e 4.º do art.169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.30 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 31 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1.º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2.º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 33 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 34 - Para os efeitos do Art.16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do Parágrafo 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art.24 da Lei 8.666/1993.

Art.35 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo publicará, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, a Programação Financeira e as Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme disposto no artigo 8.º e artigo 13 da Lei Complementar n.º101/2000.

Art. 36- O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, para sanção, até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2017, ou na hipótese do mesmo ser objeto de emenda que vier a ser vetada pelo Chefe do Executivo Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2018, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida, transferências aos Municípios e despesas já contratadas.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2018, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução dessa Lei.

Art. 38 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que:

I – reduzam ou anulem dotações relativas a despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

II – impliquem em transferências de recursos vinculados ou diretamente arrecadados de um órgão para outro, salvo por motivo de erro ou omissão da proposta, documentalmente comprovado.

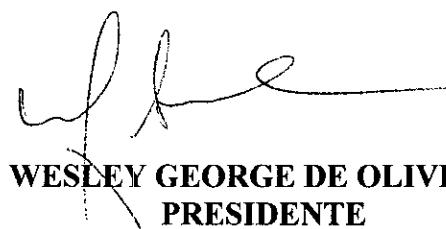
§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com o PPA para quadriênio de 2018/2021, bem como, precedidas de estudo de impacto orçamentário e financeiro, projeto executivo elaborado por profissional habilitado, indicação da origem de recursos e justificativa.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes

Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japeri, 27 de Junho de 2017.



**WESLEY GEORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 12 / 04 / 2017
Nº 006 LIVº 01 FLº 02

PROJETO DE LEI N.º _____ DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte

LEI :

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1.º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art.165, Parágrafo 2.º, da Constituição Federal, Art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e Art. 141 e142 da Lei Orgânica do Município de Japeri, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2018, compreendendo:

- I. As metas fiscais;
- II. As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- III. A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
- VIII. As disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2.º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal, e montante da dívida pública para os exercícios de 2018 a 2020, de que trata o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, LRF, estão identificados no Anexo 1; Anexo 1.2 e Anexo1.2.1 desta Lei.

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 20 / 04 / 17

Assinatura: *Almoes S. P. Bernardo*

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO

DATA: 27 / 06 / 17

Assinatura: *Abranado de Souza*

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO

DATA: 27 / 06 / 17

Assinatura: *Abranado de Souza*

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3.º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, encontram-se detalhadas no Anexo 7 desta Lei.

Art. 4.º - Ficam atualizadas as Metas da Administração Municipal para se adequarem a receita estimada para o exercício, bem como correções necessárias pertinentes a mudanças do cenário da Administração Pública Municipal, na forma do dos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art.6.º - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 144 Parágrafo 5.º da Lei Orgânica do

Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e seguridade social.

§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos II, IV e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n.º 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29;

Art. 8.º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu nível de detalhamento:

- I – o orçamento a que pertence;
- II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
 - a) DESPESAS CORRENTES:
 - Pessoal e encargos Sociais;
 - Juros e Encargos da Dívida;
 - Outras Despesas Correntes.
 - b) DESPESAS DE CAPITAL:
 - Investimentos;
 - Inversões Financeiras;
 - Amortização e Refinanciamento da Dívida;
 - Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS** **ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 9.º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Japeri, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

- I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão o acompanhamento do orçamento;
- II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municíipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10.º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de fiscalização do orçamento, sobre a definição das prioridades de investimento de interesse local, através de Audiências Públicas que deverão ser realizadas pelo Poder Executivo, conforme disposto no § 4.º do Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do Parágrafo 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2001;

§ 3.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art.14 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 15 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2018.

Art. 17 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houveram sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no Art.17, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, preservando-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4.º - A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art.20 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art.62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21 - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art.17 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 22- A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 24 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa corrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art.25 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art.26 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art.38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 27 - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

● § 1.º – Fica previsto para o exercício de 2018, aumento de salário para o funcionalismo num percentual de até 20% (vinte por cento), mediante estudo sobre impacto orçamentário e financeiro considerando a situação econômica da época, bem como os limites a serem respeitados para a possibilidade de tal concessão.

● § 2.º - Fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos.

● § 3.º Fica prevista a concessão de incorporações de cargos suspensos em exercícios anteriores.

● § 4.º Fica previsto a criação de Plano de Carreira para todos servidores municipais, tendo em vista que o TCE-RJ, em suas notificações tem cobrado ao Município a sua implantação.

● **Art. 28** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3.º e 4.º do art.169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

● **Art. 29** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.30 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 31 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1.º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de Lei de Incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2.º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 33 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 34 - Para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do Parágrafo 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 35 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo publicará, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, a Programação

Financeira e as Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme disposto no artigo 8.º e artigo 13 da Lei Complementar n.º101/2000.

Art. 36- O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, para sanção, até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2017, ou na hipótese do mesmo ser objeto de emenda que vier a ser vetada pelo Chefe do Executivo Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2018, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida, transferências aos Municípios e despesas já contratadas.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2018, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução dessa Lei.

Art. 38 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que:

I – reduzam ou anulem dotações relativas a despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

II – impliquem em transferências de recursos vinculados ou diretamente arrecadados de um órgão para outro, salvo por motivo de erro ou omissão da proposta, documentalmente comprovado.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com o PPA para quadriênio de 2018/2021, bem como, precedidas de estudo de impacto orçamentário e financeiro, projeto executivo elaborado por profissional habilitado, indicação da origem de recursos e justificativa.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.40 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japeri, 12 de Abril de 2017.



CARLOS MORAES COSTA
Prefeito

ANEXOS

ANEXO 1 - METAS FISCAIS			
ART. 4º, § 1º DA LRF			
METAS FISCAIS			
METAS ANUAIS	2018 (estimado)	2019 (estimado)	2020 (estimado)
Receitas	213.377.103,41	224.045.958,58	235.248.256,51
Despesas	213.377.103,41	224.045.958,58	235.248.256,51
Resultado Nominal	-2.519.396,35	-4.535.779,40	-4.277.892,50
Resultado Primário	-1.180.124,40	-1.253.921,50	-953.332,40
Montante da Dívida Pública	74.574,95	33.950,00	144.952,20

Obs.: Os valores a preços correntes estão projetados considerando uma inflação média anual de 5%.

As metas de receitas estão sendo estimadas, de acordo com execução da receita no último exercício.

ANEXO 1.2 - META FISCAL DA RECEITA

ART. 4º, § 1º DA LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
	Previsão	Previsão	Previsão
Receitas Correntes	206.558.687,44	216.886.621,82	227.730.952,91
Receita Tributária	10.935.359,53	11.482.127,50	12.056.233,88
Impostos	9 685.452,72	10 169.725,36	10.678.211,63
Imposto sobre Patrimônio e Renda	2.899.117,79	3 044.073,68	3.196.277,36
IPU	824.567,63	865.796,01	909.085,81
Imp. s/ Renda e Prov. de Qualquer Natureza	1 601.953,91	1.682.051,60	1.766.154,19
IRRF - Sobre Rendimentos de trabalho	1 596.678,10	1.676.512,01	1.760.337,61
IRRF - Sobre Outros Rendimentos	5.275,81	5.539,60	5.816,58
ITBI	472.596,25	496.226,07	521.037,37
Impostos sobre a Produção e a Circulação	6 786.334,94	7 125.651,68	7.481.934,27
ISSQN	6 786.334,94	7.125.651,68	7.481.934,27
Taxas	1.249.906,80	1.312.402,14	1.378.022,25
Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	593.529,33	623.205,80	654.366,09
Taxa de Lic. p/ Func. Estab. Com, Ind. E Prest. Serv.	167.832,36	176.223,97	185.035,17
Taxa de Publicidade Comercial	6.948,96	7.296,41	7.661,23
Taxa de Licença para Execução de Obras	44.532,36	46.758,98	49.096,93
Taxa de Licença para uso de área de domínio público	2.258,27	2.371,18	2.489,74
Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	369.968,97	388.467,42	407.890,79
Outras Taxas pelo exercício do Poder de Policia	1.988,42	2.087,84	2.192,23
Taxas pela Prestação de Serviços	656.377,47	689.196,34	723.656,16
Taxa de Emoluentes e Custas Processuais Administrativas	33.704,11	35.389,31	37.158,78
Taxa de Cemitérios	25.406,52	26.676,85	28.010,69
Taxa de Limpeza Pública	446.533,50	468.860,18	492.303,18
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	150.733,34	158.270,00	166.183,51
Receitas de Contribuições	7.440.022,32	7.812.023,43	8.202.624,60
Contribuições Sociais	5 767.704,20	6.056.089,41	6.358.893,88
Contribuições Previdenciárias	5.767.704,20	6.056.089,41	6.358.893,88
Contribuição de Servidor Ativo para o RFPS	5.767.704,20	6.056.089,41	6.358.893,88
Contribuições Económicas	1 672.318,12	1.755.934,02	1.843.730,72
Contribuição de iluminação pública - CIP	1.672.318,12	1.755.934,02	1.843.730,72
Receita Patrimonial	14.361.315,84	15.079.381,64	15.833.350,72
Receitas Imobiliárias	27.049,05	28.401,50	29.821,58
Arrendamentos	27.049,05	28.401,50	29.821,58
Arrendamento	27.049,05	28.401,50	29.821,58
Receitas de Valores Mobiliários	12 968.170,80	13 616.579,34	14 297.408,31
Remuneração de Depósitos Bancários	1 663.656,72	1.746.839,55	1.834.181,53
Remuneração de Depósitos de Rec.Vinc.	1.596.987,61	1.676.836,99	1.760.678,84
Rec.Remun.Dep.Banc Rec.Vinc - Royalties	144.802,41	152.042,53	159.644,66
Rec.Remun.Dep.Banc Rec.Vinc - FUNDEB	125.979,86	132.278,85	138.892,80
Rec. Remuneração de Depósitos Banc. Rec. Vinc. - FMS	384.944,63	404.191,86	424.401,45
Remuneração de depósitos bancários - PAB Fixo/ Variável	76.037,46	79.839,33	83.831,30
Remuneração de depósitos bancários - TFVS	72.837,92	76.479,82	80.303,81
Remuneração de depósitos bancários - SUS	68.556,54	71.984,36	75.583,58
Remuneração de depósitos bancários - DSTS HIV/AIDS	11.765,64	12.353,92	12.971,62
Remuneração de depósitos bancários - CEO	70,97	74,52	78,24
Remuneração de depósitos bancários - SAMU	0,01	0,01	0,01
Remuneração de depósitos bancários - AFB	4.400,77	4.620,81	4.851,85
Remuneração de depósitos bancários - FARPOP	22.595,02	23.724,77	24.911,01
Remuneração de depósitos bancários - Conv. FNS	79.573,94	83.552,63	87.730,26
Remuneração de depósitos bancários - QUALIGEST	72,60	76,23	80,04
Remuneração de depósitos bancários - CAP'S	0,00	0,00	-
Remuneração de depósitos bancários - Insumos Diabets	697,94	732,83	769,47
Remuneração de depósitos bancários - Especif. Regionais	1.559,74	1.637,73	1.719,62
Remuneração de depósitos bancários - BGLS (Equi. Cap's)	3.743,94	3.931,14	4.127,70
Remuneração de depósitos bancários - Co- Financiamento	15.883,21	16.677,37	17.511,24
Remuneração de depósitos bancários - Acad. Ampliada	730,61	767,14	805,50
Remuneração de depósitos bancários - Acad. Intermediária	5.111,25	5.366,82	5.635,16
Remuneração de depósitos bancários - Acad. Básica	4.457,44	4.680,31	4.914,33
Remuneração de depósitos bancários - PAHI	0,00	0,00	-
Remuneração de depósitos bancários - UBS	16.849,62	17.692,10	18.576,71
Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc - MDE	122.518,17	128.644,08	135.076,28
Remuneração de depósitos bancários - Salário Educação	71.389,30	74.958,77	78.706,70
Remuneração de depósitos bancários - Merenda Escolar	48.541,42	50.968,49	53.516,91
Remuneração de depósitos bancários - PEJA	1.018,62	1.069,55	1.123,02
Remuneração de depósitos bancários - Transporte Escolar	1.568,84	1.647,28	1.729,64
Remuneração Dep. Bancário - FMDCA	2 146,27	2.253,59	2.366,27

Remuneração Depósito Bancário - FMDCA	2.146,27	2.253,59	2.366,27
Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - FMAS	91.592,52	96.172,14	100.980,75
Remuneração Piso Básico Fixo - Cras/Paif	794,75	834,48	876,21
Remuneração PETI	207,88	218,27	229,19
Remuneração PBV II - Cras	322,99	339,14	356,10
Remuneração BPC Escola	375,98	394,78	414,52
Remuneração Média complexidade II Creas	2.779,53	2.918,50	3.064,43
Remuneração Piso Básico Variável II - Projovem	3.511,81	3.687,40	3.871,77
Remuneração Bolsa Família	4.534,54	4.761,27	4.999,33
Remuneração Fundo a Fundo - Feas	616,55	647,38	679,75
Remuneração IGD - SUAS	1.264,47	1.327,70	1.394,08
Remuneração ICCESSUAS	1.198,14	1.258,05	1.320,95
Remuneração PAC II	1.178,16	1.237,07	1.298,92
Remuneração SCFV	883,46	927,63	974,01
Remuneração Recursos Próprios FMAS	5.364,85	5.633,09	5.914,75
Remuneração PAC I	2.804,26	2.944,47	3.091,69
Remuneração PSB - FEAS	204,73	214,97	225,71
Remuneração PSE - FEAS	5.061,41	5.314,48	5.580,20
Remuneração Acessuas Trabalho	3.507,30	3.682,67	3.866,80
Remuneração BPC Escola	815,76	856,54	899,37
Remuneração Gestão Bolsa Família	18.086,12	18.990,43	19.939,95
Remuneração Gestão Suas	7.287,63	7.652,01	8.034,61
Remuneração PSE Alta Complexidade	9.905,87	10.401,16	10.921,22
Remuneração PSE Média Complexidade	6.492,49	6.817,11	7.157,97
Remuneração PSB - Proteção Social Básica	14.393,84	15.113,53	15.869,21
Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - CIDE	28.527,59	29.953,97	31.451,66
Rec. Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	696.476,16	731.299,97	767.864,97
Remuneração de Depósito de Rec. não Vinc.	66.669,11	70.002,56	73.502,69
Remuneração Dep. Bancário Rec. Não Vinculado	66.669,11	70.002,56	73.502,69
Remuneração dos Investimentos do RPPS	11.304.514,08	11.869.739,79	12.463.226,78
Remuneração dos Invest. Do RPPS em Renda Fixa	10.509.764,15	11.035.252,36	11.587.014,97
Remuneração dos Invest. Do RPPS em Renda Variável	794.749,94	834.487,43	876.211,80
Receita de Cessão de Direitos	1.365.001,05	1.433.251,10	1.504.913,66
Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamento	1.365.001,05	1.433.251,10	1.504.913,66
Receita de Cessão do Direito de operacionalização da folha d	1.365.001,05	1.433.251,10	1.504.913,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.094,94	1.149,69	1.207,17
Locação de Máquinas Agrícolas	1.094,94	1.149,69	1.207,17
Receita de Serviços	0,00	0,00	-
Serviços Administrativos	0,00	0,00	-
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	0,00	-
Transferências Correntes	170.731.800,91	179.268.390,95	188.231.810,50
Transferências Intergovernamentais	167.535.008,13	175.911.758,54	184.707.346,46
Transferências da União	86.725.537,48	91.061.814,35	95.614.905,07
Participação na Receita da União	37.802.197,23	39.692.307,09	41.676.922,45
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	37.796.641,43	39.686.473,50	41.670.797,17
Cota-Parte do FPM	35.199.013,44	36.958.964,11	38.806.912,31
Cota-Parte do FPM (EC N° 84/2014)	2.597.627,99	2.727.509,39	2.863.884,86
Cota-Parte do ITR	5.555,80	5.833,59	6.125,27
Transf.da Compensação Financ.p/ Exploração de Rec.Naturais	11.304.330,61	11.869.547,14	12.463.024,49
Cota-Parte da Compens.Fin.de Rec.Mineiros - CFEM	83.928,56	88.124,99	92.531,24
Cota-Parte Royalties-Comp. Fin.Prod.Petróleo-Lei 7.990/89	10.907.213,28	11.452.573,94	12.025.202,64
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	313.188,77	328.848,21	345.290,62
Transferência de Recursos do SUS	24.789.684,97	26.029.169,22	27.330.627,68
Atenção Básica - PAB FIXO	4.142.443,84	4.349.566,03	4.567.044,33
Recursos do MAC / SUS (GESTÃO PLENA) - Fundo a Fundo	13.257.974,42	13.920.873,14	14.616.916,79
Atenção Básica - PAB Variável	7.389.266,71	7.758.730,05	8.146.666,55
Atenção Básica - PAB Variável - Saúde Bucal	39.900,00	41.895,00	43.989,75
PACS - Agentes comunitários de saúde	2.434.968,90	2.556.717,35	2.684.553,21
Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	923.069,84	969.223,33	1.017.684,49
Programa Municipal DST/AIDS/HEPATITE	148.443,75	155.865,94	163.659,23
Serv. Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	664.125,00	697.331,25	732.197,81
Medicamentos para atenção Básica (AFB)	635.308,28	667.073,69	700.427,37
FARPOP - Farmácia Popular	157.500,00	165.375,00	173.643,75
Programa Saúde da Família - SF/PMAQ	1.544.985,75	1.622.235,04	1.703.346,79
Centro de Especialidade em Odontologia - CEQ	182.705,25	191.840,51	201.432,54
PAB Variável - ESF / EMAD	0,00	0,00	-
Incentivo para Construção de Pólos de Academia Ampliada	0,00	0,00	-
Incentivo para Const. de Pólos de Academia Intermediária	336.000,00	352.800,00	370.440,00
Incentivo para Construção de Pólos de Academia Básica	0,00	0,00	-
NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	157.500,00	165.375,00	173.643,75
Programa Melhor em Casa	63.000,00	66.150,00	69.457,50
Prog. de Requalificação de UBS (Const. E Ampliação)	101.759,95	106.847,95	112.190,35

Programa de Requalificação do UBS Telesaúde	0,00	0,00	-
Programa de Saúde nas Escolas PSE	0,00	0,00	-
Transferência do CAP'S	0,00	0,00	-
Outras Transferências da União - FMS	0,00	0,00	-
Transferências de Recursos do FNAS	1 409.562,15	1.480.040,25	1 554.042,27
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	823.513,95	864.689,65	907.924,13
Piso Básico Fixo - PBF	554.400,00	582.120,00	611.226,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	238.218,75	250.129,69	262.636,17
ACESSUAS TRABALHO	30.895,20	32.439,96	34.061,96
BPC Escola - Federal	0,00	0,00	-
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	339.780,00	356.769,00	374.607,45
Piso Fixo de Médica Complexidade - PFMC	245.280,00	257.544,00	270.421,20
Piso de Alta Complexidade I - PAC I	0,00	0,00	-
Piso de Alta Complexidade I - PAC I	94.500,00	99.225,00	104.186,25
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	246.268,20	258.581,61	271.510,69
Programa Bolsa Família - IGD - PBF	196.303,42	206.118,59	216.424,52
Sistema Único de Assistência Social - GD SUAS	49.964,78	52.463,01	55.086,16
Transferências de Recursos do FNDE	11 193.500,49	11 753.175,52	12.340.834,29
Salário Educação	9.826.749,56	10.318.087,03	10.833.991,38
Merenda Escolar - PNAE	1 243.321,80	1 305.487,89	1 370.762,28
PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	820.325,10	861.341,36	904.408,42
PNAE PRÉ ESCOLA	169.365,00	177.833,25	186.724,91
PNAE CRECHE	68.208,00	71.618,40	75.199,32
PNAE EJA	83.443,50	87.615,68	91.996,46
PNAE FUND. MAIS EDUCAÇÃO	62.281,80	65.395,89	68.665,68
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	3.717,00	3.902,85	4.097,99
Transporte Escolar PNATE	123.429,14	129.600,59	136.080,62
Outras transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	-
Programa Pró Infância - Construção de Creches	0,00	0,00	-
Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches	0,00	0,00	-
Transf. Financeira do ICMS-Desoneração-L C N °87/96	87.663,11	92.046,27	96.648,58
Outras Transferências da União	138.598,92	145.528,86	152.805,31
Transf. De Recursos do FEX	138.598,92	145.528,86	152.805,31
Apoio Financeiro ao Município (AFM)	0,00	0,00	-
Transferências dos Estados	28.372.788,83	29.791.428,27	31.280.999,69
Participação na Receita dos Estados	27.559.045,49	28.936.997,76	30.383.847,65
ICMS	24.331.818,00	25.548.408,90	26.825.829,35
Cota-Parte do ICMS	22.992.026,75	24.141.628,08	25.348.709,49
Cota-Parte do ICMS Verde	1.339.791,25	1.406.780,82	1.477.119,86
Cota-Parte do IPVA	2.480.474,70	2.604.498,44	2.734.723,36
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	589.427,18	618.898,54	649.843,47
CIDE-Contrib.de Intervenção do Domínio Econômico	157.325,61	165.191,89	173.451,48
Cota Parte Royalties-Comp. Fin. Prod. Petróleo-Lei 7990/89	813.743,34	854.430,51	897.152,04
Transf. Rec. do Est. p/ Progr.Saúde -Repassé	0,00	0,00	-
Transferência do estado (MAC/SUS)	0,00	0,00	-
Transferência do Estado - AFB	0,00	0,00	-
Transferência do Estado - Insumos Diabets	0,00	0,00	-
Co-Financiamento / Compensação de Especificidade / PHAI	0,00	0,00	-
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	-
Outras Transferências do Estado - FMAS	0,00	0,00	-
CRAS	0,00	0,00	-
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	-
CREAS	0,00	0,00	-
SCFV	0,00	0,00	-
Alta Complexidade I - Acolhimento Inst. para Criança	0,00	0,00	-
Transferências Multigovernamentais	52.436.681,82	55.058.515,91	57.811.441,70
Transferências de recursos do FUNDEB	52.436.681,82	55.058.515,91	57.811.441,70
Transferências de Convênios	3.196.792,78	3.356.632,42	3.524.464,04
Transferências de Convênios da União e suas Ent.	2.566.792,78	2.695.132,42	2.829.889,04
Outras Transf. de Convênio da União	2.566.792,78	2.695.132,42	2.829.889,04
FNS - Fundo Nacional de Saúde	0,00	0,00	-
FUNASA - Fundação Nacional de Saúde	0,00	0,00	-
Ministérios da Cidade - PAC	843.836,92	886.028,77	930.330,20
PAC - Plano de Aceleração de Crescimento	919.973,61	965.972,29	1 014.270,90
Ministérios do Esporte	802.982,25	843.131,36	885.287,93
Ministério do Esporte - Obras/ Quadras Poliesportivas	0,00	0,00	-
Ministério do Esporte - PELC	521.451,00	547.523,55	574.899,73
Ministério do Esporte - Segundo Tempo	0,00	0,00	-
Ministério do Trabalho - Projovem Trabalhador	0,00	0,00	-
Transferências de Convênios Estados, DF e suas Ent.	630.000,00	661.500,00	694.575,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	630.000,00	661.500,00	694.575,00
Transf. De Convênios do Estado	630.000,00	661.500,00	694.575,00

Outras Receitas Correntes	3.090.188,85	3.244.698,29	3.406.933,21
Multas e Juros de Mora	344 765,60	362 003,88	380 104,07
Multas e Juros de Mora dos Tributos	344 765,60	362 003,88	380 104,07
Multas Jur. Mora Tx Fisc. E Vigil. San t.	16 752,06	17 589,66	18 469,14
Multas e Juros de Mora de IPTU	93 251,63	97 914,22	102 809,93
Multas e Juros de Mora ITBI	0,00	0,00	-
Multas e Juros de Mora do ISS	148 960,86	156 408,91	164 229,35
Multas e Juros de Mora do IPVA	0,00	0,00	-
Multa e Juros de mora do Imp. Sobre a propried. De Veicul.	0,00	0,00	-
Multas e Juros de Mora do ICMS	0,00	0,00	-
Multa e Juros de mora do Imp. s/ Circ. De mercadorias	0,00	0,00	-
Multas e Juros de Outros Tributos	85 801,04	90 091,10	94 595,65
Multa e Juros de Mora de Outros Tributos	15 863,91	16 657,11	17 489,97
Multa e Juros de Mora tx. Prest. Serv.	62 230,12	65 341,62	68 608,71
Multas e Juros de Mora Diversos	7 707,01	8 092,36	8 496,98
Indenizações e Restituições	614 091,56	644 796,13	677 035,94
Indenizações	0,00	0,00	-
Indenizações	0,00	0,00	-
Restituições	614 091,56	644 796,13	677 035,94
Outras Restituições	602 647,45	632 779,82	664 418,81
Outras Restituições - PMJ	585 879,86	615 173,85	645 932,55
Outras Restituições - FMAS	12 122,96	12 729,11	13 365,57
Outras Restituições - FMS	4 644,62	4 876,85	5 120,70
Receita da Dívida Ativa	2 128 963,38	2 235 411,55	2 347 182,12
Receita da Dívida Ativa Tributária	2 128 963,38	2 235 411,55	2 347 182,12
Receita da Dívida do IR Prov. De Qualquer Natureza	6 827,09	7 168,44	7 526,87
Receita da Dívida Ativa do IRRF	6 827,09	7 168,44	7 526,87
Receita da Dívida ativa do IPTU	367 594,37	385 974,09	405 272,80
Receita da Dívida Ativa do ITBI	12 787,73	13 427,12	14 098,47
Receita da Dívida Ativa do ISS	225 331,88	236 598,47	248 428,40
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1 516 422,31	1 592 243,42	1 671 855,59
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	994 044,82	1 043 747,06	1 095 934,41
Receita do Programa de Recuperação Fiscal e Parcel. Aju.	522 377,49	548 496,36	575 921,18
Receita diversas	2 368,32	2 486,73	2 611,07
Outras Receitas	2 368,32	2 486,73	2 611,07
Receitas Diversas	283,86	298,05	312,95
Receita Intra-Orçam. Correntes	6.818.415,96	7.159.336,76	7.517.303,60
Receitas e Contribuições - Intra-Orçamentária	6 818 415,96	7 159 336,76	7 517 303,60
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentárias	6 818 415,96	7 159 336,76	7 517 303,60
Contrib. Prevd. Do Regime Próprio - Intra-Orçamentária	6 818 415,96	7 159 336,76	7 517 303,60
Contrib. Patr. Do Serv. Ativo Civil - Intra-Orçamentária	6 818 415,96	7 159 336,76	7 517 303,60
Soma	213.377.103,41	224.045.958,58	235.248.256,51

MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA VARIAÇÃO DOS VALORES AO ANO:

Foi aplicado um índice de inflação de 5% (cinco por cento)ao ano e outras variações específicas a cada receita.

Cabe ressaltar que o índice de 5% utilizado, está de acordo com as premissas de inflação - índice de IPCA ,e objetivos da política econômica nacional com suas projeções referente crescimento e desenvolvimento do PIB.

Devemos também salientar uma atenção especial aos exercícios em questão, devido a atual crise econômica que atinge o país, podendo diminuir os repasses e transferências de recursos da União para os Municípios, podendo comprometer as metas e prioridades estabelecidas.

ANEXO 1.2.1

Demonstrativo do Resultado Primário

RECEITAS FISCAIS	2018	2019	2020
I - RECEITAS FISCAIS (I.1 + I.2 + I.3)	(1.180.124,40)	(1.253.921,50)	(953.332,40)
I.1 RECEITAS CORRENTES FISCAIS	-	-	-
Receitas Correntes			
(-) Transferências Intragovernamentais			
I.2 RECEITAS DE CAPITAL FISCAIS	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital			
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
I.3 - DEDUÇÕES	(1.180.124,40)	(1.253.921,50)	(953.332,40)
(-) Receitas de Aplicações Financeiras	(1.180.124,40)	(1.253.921,50)	(953.332,40)
(-) Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Amortizações	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS	-	-	-
II - DESPESAS FISCAIS (II.1 + II.2 + II.3 + II.4)	-	-	-
II.1 - DESPESAS CORRENTES	-	-	-
II.2 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
II.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
II.4 - DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00
III - RESULTADO PRIMARIO (I-II)	(1.180.124,40)	(1.253.921,50)	(953.332,40)

Demonstrativo do Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	74.574,95	33.950,00	144.952,20
II - DEDUÇÕES	13.578.116,92	9.001.712,57	4.834.822,27
II.1 - Ativo Financeiro	12.222.206,70	9.960.029,87	6.055.312,40
Disponibilidade de Caixa	(222.413,40)	(342.921,30)	564.922,30
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	(222.413,40)	(342.921,30)	564.922,30
Aplicações Financeiras	12.444.620,10	10.302.951,17	5.490.390,10
Aplicações Financeiras	12.444.620,10	10.302.951,17	5.490.390,10
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Agentes Arrecadadores	0,00	0,00	0,00
II.2 - Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
II.3 (-) Restos a pagar processados (Saldo a Pagar)	1.355.910,22	(958.317,30)	(1.220.490,13)
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(13.503.541,97)	(8.967.762,57)	(4.689.870,07)
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
IV - DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III+IV)	(13.503.541,97)	(8.967.762,57)	(4.689.870,07)
RESULTADO NOMINAL	(2.519.396,35)	(4.535.779,40)	(4.277.892,50)

ANEXO 2

ART. 4º, § 2º, I e II, DA LRF

COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS (2014/2015/2016)

Descrição	EXERCÍCIO DE 2014			EXERCÍCIO DE 2015			EXERCÍCIO DE 2016		
	Estimado (g)	Arrecadada (h)	Diferença (i=g-h)	Estimado (g)	Arrecadada (h)	Diferença (i=g-h)	Estimado (g)	Arrecadada (h)	Diferença (i=g-h)
Receitas Correntes									
Receita Tributária									
Impostos									
Imposto sobre Patrimônio e Renda	176.620.210,09	190.356.045,17	13.755.835,08	239.045.853,25	160.561.546,85	78.484.306,40	215.767.263,95	196.722.559,47	-19.044.764,48
IPTU	8.772.529,25	9.989.047,56	1.216.518,31	13.118.934,24	8.922.863,61	4.196.070,63	6.531.304,59	10.414.628,12	3.883.323,53
Imp. s/ Renda e Prov.de Qualquer Natureza	7.977.955,03	9.109.844,10	1.131.889,07	11.869.712,20	7.961.580,10	3.908.132,10	5.193.356,45	9.224.240,69	4.030.884,24
IRRF - Sobre Rendimentos de trabalho	2.744.893,40	2.708.497,91	-36.395,49	3.315.281,73	3.962.664,26	-647.382,53	2.889.802,65	2.761.064,56	-128.738,09
IRRF - Sobre Outros Rendimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ITBI	321.424,97	130.963,04	-190.461,93	95.948,95	54.295,48	41.653,47	40.362,71	45.091,67	405.728,96
Impostos sobre a Produção e a Circulação	5.233.061,63	6.401.346,19	1.168.284,56	8.554.430,47	3.998.915,84	4.555.514,63	2.303.553,80	6.463.176,13	4.159.622,33
ISSQN	5.233.061,63	6.401.346,19	1.168.284,56	8.554.430,47	3.998.915,84	4.555.514,63	2.303.553,80	6.463.176,13	4.159.622,33
Taxas									
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia									
Taxa de Lic. p/ Func. Estab. Com. Ind. E Prest. Serv.	-	-	-	-	-	-	167.838,85	159.840,34	-7.988,51
Taxa de Publicidade Comercial	-	-	-	-	-	-	8.213,29	6.618,06	-1.595,23
Taxa de Licença para Execução de Obras	-	-	-	-	-	-	5.250,00	42.411,77	37.161,77
Taxa de Licença para uso de área de domínio público	-	-	-	-	-	-	45.954,85	21.150,73	-43.804,12
Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	-	-	-	-	-	-	301.504,83	355.351,40	50.846,57
Outras Taxas pelo exercício do Poder de Polícia	794.574,22	879.203,46	84.629,24	1.249.222,04	960.297,42	288.924,62	1.337.948,14	1.190.387,43	-147.560,71
Taxas pela Prestação de Serviços									
Taxa de Emissões e Custas Processuais Administrativas	258.362,03	234.833,20	23.528,83	416.419,47	328.251,94	85.167,53	535.992,79	563.266,03	29.273,24
Taxa de Cemitérios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxa de Limpeza Pública	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições									
Contribuições Sociais									
Contribuições Previdenciárias									
Contribuição de Servidor Ativo para o RPPS	4.456.911,49	6.104.399,85	1.647.488,36	5.621.101,27	1.967.454,94	3.653.646,33	6.578.400,41	7.085.735,54	507.335,13
Contribuições Econômicas	2.609.967,72	4.144.495,50	1.534.527,78	3.859.098,61	3.859.098,61	4.880.573,93	5.493.051,62	6.124.477,69	6.019,83
Contribuição de iluminação pública - CIP	-	-	-	-	-	4.880.573,93	5.493.051,62	6.124.477,69	-5.337,24
Receita Patrimonial									
Receitas Imobiliárias									
Arrendamentos	-	-	-	-	-	-	1.697.826,48	1.592.683,92	-105.142,56
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	1.697.826,48	1.592.683,92	-105.142,56
Remuneração de Depósitos Bancários									
Rec. Remun.Dep. Banc. Rec. Vinc.	6.934.068,53	9.994.963,51	3.060.894,98	11.139.689,00	2.229.434,91	8.910.254,09	9.710.422,66	12.350.638,86	-1.356.038,32
Rec. Remun.Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royalties	-	-	-	-	-	-	-	-	-1.493,47
Rec. Remun.Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB	926.443,35	-3.060.163,86	-2.132.715,48	-2.993.247,63	-2.229.434,91	-763.812,72	-3.104.749,79	-1.584.743,97	-1.520.314,82
Rec. Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	636.518,67	2.975.393,73	2.338.875,06	1.860.635,65	2.053.650,97	-193.015,32	2.816.918,90	1.529.940,58	-65.369,45
Rec. Remuneração de depósitos bancários - TFPs	29.855,90	265.25,05	344.543,63	273.977,95	70.565,68	248.715,18	131.907,06	-65.291,94	-110.808,12
Rec. Remuneração de depósitos bancários - DSTs HIV/AIDS	240.192,47	562.605,75	322.413,28	501.766,12	311.559,14	190.206,98	409.379,46	119.980,82	-289.398,64
Rec. Remuneração de depósitos bancários - CEO	89.686,15	337.685,46	247.999,31	171.724,05	171.724,05	620.100,82	366.613,93	11.205,37	2.992,65
Rec. Remuneração de depósitos bancários - PAB Fixo/ Variável	-	-	-	-	-	51.755,32	72.416,63	936,16	-868,57
Rec. Remuneração de depósitos bancários - TFPs	-	-	-	-	-	70.862,92	65.369,45	-	-
Rec. Remuneração de depósitos bancários - SUS	-	-	-	-	-	58.243,92	65.291,94	7.048,02	-
Rec. Remuneração de depósitos bancários - DSTs HIV/AIDS	-	-	-	-	-	8.212,72	11.205,37	-	-
Rec. Remuneração de depósitos bancários - CEO	-	-	-	-	-	936,16	67,59	-	-
Rec. Remuneração de depósitos bancários - PAB Fixo/ Variável	-	-	-	-	-	37.995,87	0,01	-37.995,86	-
Rec. Remuneração de depósitos bancários - AF8	-	-	-	-	-	186.288,67	4.191,21	-182.097,46	-
Rec. Remuneração de depósitos bancários - FAP/POP	-	-	-	-	-	92.207,11	21.519,07	-70.688,04	-

Remuneração de depósitos bancários - Conv. FNS		45.761,62	75.784,70	30.023,08
Remuneração de depósitos bancários - QUAJIGEST		54,28	69,14	14,86
Remuneração de depósitos bancários - CAP'S		54.310,35	0,00	-54.310,35
Remuneração de depósitos bancários - Insulinos Diabetes		521,98	664,70	142,72
Remuneração de depósitos bancários - Especif. Regionais		1.166,49	1.485,47	318,98
Remuneração de depósitos bancários - BGUS (Equi. Cap's)		2.799,95	3.365,66	765,71
Remuneração de depósitos bancários - Co-Financiamento		1.553,56	15.126,87	13.573,31
Remuneração de depósitos bancários - Acad. Ampliada		1.557,86	695,82	-862,04
Remuneração de depósitos bancários - Acad. Intermediária		-	908,86	4.867,86
Remuneração de depósitos bancários - Acad. Básica		-	3.963,18	4.245,18
Remuneração de depósitos bancários - PAHI		-	1.000,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - UBS		-	0,00	16.047,26
Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. MDE	443.661,00	565.401,63	623.974,16	507.290,19
Remuneração de depósitos bancários - Salário Educação		-	499.706,51	-431.716,70
Remuneração de depósitos bancários - Merenda Escolar		-	121.464,61	-75.234,69
Remuneração de depósitos bancários - PEJA		-	761,80	208,31
Remuneração de depósitos bancários - Transporte Escolar		-	2.041,24	1.194,13
Remuneração Dep. Bancário - FMDCIA		-	1.795,79	2.044,07
Remuneração Depósito Bancário - FMDCIA		-	1.795,79	2.044,07
Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. FMAS	47.721,24	192.835,47	257.707,15	28.798,12
Remuneração Piso Básico Fixo - Cras/Faf		-	5.478,29	-4.721,39
Remuneração PETI		-	6.836,29	-6.638,31
Remuneração PBV II - Cras		-	6.088,80	248,28
Remuneração BPC Escola		-	891,24	-5.781,19
Remuneração Média complexidade II Creas		-	17.839,39	-533,16
Remuneração Piso Básico Variável II - Projovem		-	20.489,72	-15.192,22
Remuneração Fundo Família		-	24.688,02	-20.389,41
Remuneração Fundo a Fundo - Feas		-	7.282,67	-6.695,48
Remuneração IGD - SUAS		-	7.796,48	1.204,26
Remuneração ICSEUAS		-	7.678,98	-6.536,99
Remuneração PAC II		-	3.937,58	-2.815,52
Remuneração SCFV		-	2.642,43	-1.801,04
Remuneração Recursos Próprios FMAS		-	841,39	3.230,51
Remuneração PAC I		-	1.878,87	5.109,38
Remuneração PSB - FEAS		-	2.500,78	2.670,72
Remuneração PSE - FEAS		-	0,00	194,98
Remuneração Acessuas Trabalho		-	0,00	4.820,39
Remuneração BPC Escola		-	0,00	3.340,29
Remuneração Gestão Bolsa Família		-	0,00	17.224,88
Remuneração Gestão Suas		-	0,00	6.940,60
Remuneração PSE Alta Complexidade		-	0,00	9.434,16
Remuneração PSE Média Complexidade		-	0,00	6.183,32
Remuneração PSB - Proteção Social Básica		-	0,00	13.708,42
Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. CIDE	2.000,00	7.232,11	9.755,00	17.224,88
Rec. Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	56.684,38	909.030,08	760.867,71	17.414,13
Remuneração de Depósito de Rec.não Vinc.	289.929,71	84.770,13	847.229,40	-183.918,77
Remuneração dos Investimentos do RPPS	6.006.874,51	6.934.799,65	8.146.441,37	-164.276,50
Remuneração dos Invest. Do RPPS em Renda Fixa	-	-	5.923.960,52	10.009.299,19
Remuneração dos Invest. Do RPPS em Renda Variável		-	681.712,35	75.904,70
Receita de Cessão de Direitos		-	0,00	1.300.001,00
Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamento		-	0,00	1.300.001,00
Receita de Cessão do Direito de operacionalização da folha d		-	0,00	1.300.001,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.213,43	4.213,43	5.233,38	-	1.738,93	3.675,40	1.042,80	-2.632,60
Locação de Máquinas Agrícolas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	3.675,40	1.042,80	-2.632,60
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.250,00	0,00	-5.250,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.250,00	0,00	-5.250,00
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.250,00	0,00	-5.250,00
Transferências Correntes	154.778.936,17	160.523.735,90	5.744.799,73	206.838.468,48	142.852.050,79	63.986.417,69	187.017.080,47	162.601.715,15	-24.415.355,32
Transferências Intergovernamentais	150.631.212,94	159.500.330,90	8.869.117,96	193.358.468,48	138.782.094,75	54.576.373,73	175.661.244,80	159.557,150,60	-16.104.034,20
Transferências da União	66.439.537,73	79.966.164,01	13.526.626,28	104.731.866,45	57.897.506,79	46.834.359,66	84.995.741,16	82.595,149,98	-2.399.991,18
Participação na Receita da União	30.150.618,93	29.374.113,92	-776.505,01	32.338.005,65	31.130.751,89	1.207.253,76	34.441.271,29	36.002.092,60	1.560.821,31
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30.148.107,88	29.361.551,25	-786.556,63	32.322.612,58	31.125.588,95	1.197.023,63	34.440.437,10	35.996.801,36	1.556.354,06
Cota-Parte do FPM	28.999.502,38	28.114.521,59	-884.980,79	31.093.608,85	29.483.788,80	1.609.820,05	34.090.437,10	33.522.869,94	-567.567,36
Cota-Parte do FPM (EC N° 84/2014)	0,00	0,00	0,00	0,00	348.954,35	-348.954,35	350.000,00	2.471.931,42	2.123.931,42
Cota-Parte do ITR	2.511,05	12.562,67	10.051,62	15.393,07	5.162,94	10.230,13	831,99	5.291,24	4.457,25
Transf. da Compensação Financ. p/ Exploração de Rec. Naturais	13.067.746,47	17.300.962,55	4.232.916,08	15.062.637,05	14.501.648,25	560.988,80	14.909.668,33	10.766.029,15	-4.143.639,18
Cota-Parte da Compens. Fin. de Rec. Mineraias - CFEM	47.924,07	79.743,11	31.819,04	72.995,09	76.857,33	-3.862,24	89.191,75	79.531,96	-9.259,79
Cota-Parte Royalties-Comp. Fin. Prod. Petróleo-Lei 7.909/89	12.629.813,93	16.782.552,69	4.152.738,76	14.594.601,00	14.094.199,99	500.401,01	14.486.557,83	10.387.822,17	-4.098.755,66
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	390.008,47	438.366,75	48.358,28	395.040,96	330.590,93	64.450,03	333.918,75	298.275,02	-35.643,73
Transferência de Recursos do SUS	9.992.513,79	19.879.001,50	9.886.487,71	37.482.951,83	37.482.951,83	17.234.194,58	23.607.223,78	6.375.029,20	-6.375.029,20
Atenção Básica - PAB FIXO	-	-	-	-	-	2.840.088,29	3.945.184,61	1.105.096,32	-
Recursos do MAC / SUS (GESTÃO PLENA) - Fundo a Fundo	-	-	-	-	-	6.458.053,47	12.626.642,30	6.168.588,83	-
Atenção Dástica - PAB Variável	-	-	-	-	-	7.886.052,82	7.057.396,87	-643.655,95	-
Atenção Básica - PAB Variável - Saúde Bucal	-	-	-	-	-	908.742,64	2.162.862,00	2.319.018,00	-870.742,64
PACS - Agentes comunitários de saúde	-	-	-	-	-	704.180,18	879.114,13	174.933,95	-156.156,00
Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFS	-	-	-	-	-	93.500,00	141.375,00	47.875,00	-
Programa Municipal DST/AIDS/HEPATITE	-	-	-	-	-	619.500,00	632.500,00	13.000,00	-
Serv. Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	-	-	-	-	-	518.619,00	605.055,50	86.436,50	-
Medicamentos para Atenção Básica (AFB)	-	-	-	-	-	120.000,00	150.000,00	30.000,00	-
FARPOP - Farmácia Popular	-	-	-	-	-	1.496.649,00	1.471.415,00	-25.234,00	-
Programa Saúde da Família - SF/PMAC	-	-	-	-	-	132.000,00	174.005,00	42.005,00	-
Centro de Especialidade em Odontologia - CEO	-	-	-	-	-	100.000,00	0,00	-100.000,00	-
PAB Variável - ESF / EMAD	-	-	-	-	-	50.000,00	0,00	-50.000,00	-
Incentivo para Construção de Pólos de Academia Ampliada	-	-	-	-	-	50.000,00	320.000,00	320.000,00	-
Incentivo para Constr. de Pólos de Academia Intermediária	-	-	-	-	-	50.000,00	0,00	-50.000,00	-
Incentivo para Constr. de Pólos de Academia Básica	-	-	-	-	-	240.000,00	150.000,00	-90.000,00	-
NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	-	-	-	-	-	100.000,00	60.000,00	-40.000,00	-
Programa Melhor em Casa	-	-	-	-	-	100.000,00	96.914,24	-3.085,76	-
Prog. de Requalificação de UBS (Const. E Ampliação)	-	-	-	-	-	50.000,00	0,00	-50.000,00	-
Programa de Requalificação do UBS Teleatende	-	-	-	-	-	20.000,00	0,00	-20.000,00	-
Programa de Saúde nas Escolas PSE	-	-	-	-	-	420.000,00	0,00	-420.000,00	-
Transferência do CAPS	-	-	-	-	-	50.000,00	0,00	-50.000,00	-
Outras Transferências da União - FMS	-	-	-	-	-	1.733.960,00	1.733.960,00	-346.879,86	-
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	1.772.600,00	988.727,46	-783.872,54	-	-	1.689.320,00	1.342.440,14	-244.421,00	-
Piso Básico Fixo - PBF	-	-	-	-	-	576.000,00	528.000,00	323.600,00	-520,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	-	-	-	-	-	208.800,00	233.600,00	24.800,00	-
ACESSUAS TRABALHO	-	-	-	-	-	120.000,00	0,00	120.000,00	-
BPC Escola - Federal	-	-	-	-	-	2.720,00	0,00	-2.720,00	-
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	-	-	-	-	-	328.800,00	323.600,00	323.600,00	-520,00
Piso Fixo de Métrica Complexidade - PFMC	-	-	-	-	-	0,00	90.000,00	90.000,00	-
Piso de Alta Complexidade I - PACI	-	-	-	-	-	331.800,00	234.541,14	234.541,14	-97.258,86
(NDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PBF	-	-	-	-	-	300.000,00	186.935,64	186.935,64	-113.044,36

Sistema Único de Assistência Social - IGU SUAS

Transferências de Recursos do FNDE

Salário Educação

Merenda Escolar - PNAE

PNAE ENSINO FUNDAMENTAL

PNAE PRÉ ESCOLA

PNAE CRECHE

PNAE EJA

PNAE FUND. MAIS EDUCAÇÃO

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

Transporte Escolar PNATE

Outras transferências Diretas do FNDE

Programa Pró Infância - Construção de Creches

Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches

Transf. Financeira do ICMS-Desoneracão-L.C.N.-987/96

Outras Transferências da União

Transf. De Recursos do FEX

Apoio Financeiro ao Município (AFM)

Transferências dos Estados

Participação na Receita dos Estados

ICMS

Cota-Parte do ICMS

Cota-Parte do ICMS Verde

Cota-Parte do IPVA

Cota-Parte do IPI sobre Exportação

CIDE-Controle da Intervenção do Domínio Econômico

Cota Parte Royalties-Comp. Fin. Prod. Petróleo-Lei 7990/89

Transf. Rec. do Est. p/ Progr. Saúde -Repasse

Transferência do estado (MAC/SUS)

Transferência do Estado - AFB

Transferência do Estado - Insulmos Diabets

Co-Financiamento / Compensação de Especificidade / PHAI

Outras Transferências do Estado - FMAS

CRAS

Benefícios Eventuais

CREAS

SCFV

Alta Complexidade I - Acolhimento Inst. para Criança

Transferências Multigovernamentais

Transferências de recursos do FUNDEB

Transferências de Convênios

Outras Transf. de Convênio da União

FNS - Fundo Nacional de Saúde

FUNASA - Fundação Nacional de Saúde

Ministérios da Cidade - PAC

PAC - Plano de Aceleração de Crescimento

Ministérios do Esporte

Ministério do Esporte - Obras/ Quadras Poliesportivas

Ministério do Esporte - PELC

Ministério do Esporte - Segundo Tempo

Ministério do Trabalho - Projovem Trabalhador

10.801.109,00	11.729.357,05	928.248,05	12.136.046,04	5.081.228,68	31.800,00	47.585,50	15.785,50
-	-	-	-	-	16.621.322,53	10.660.476,66	5.960.845,87
-	-	-	-	-	11.776.094,15	9.358.809,10	2.417.285,05
-	-	-	-	-	1.980.195,00	1.184.116,00	-796.079,00
-	-	-	-	-	1.306.237,80	781.262,00	524.975,80
-	-	-	-	-	183.624,00	161.300,00	-22.324,00
-	-	-	-	-	81.606,00	64.960,00	-16.646,00
-	-	-	-	-	98.847,00	79.470,00	-19.377,00
-	-	-	-	-	303.559,20	59.316,00	-244.243,20
-	-	-	-	-	6.321,00	3.340,00	-2.781,00
-	-	-	-	-	146.091,74	117.351,56	-28.540,18
-	-	-	-	-	2.718.941,64	0,00	-2.718.941,64
-	-	-	-	-	2.518.941,64	0,00	-2.518.941,64
-	-	-	-	-	200.000,00	0,00	-200.000,00
-	-	-	-	-	89.464,43	83.488,68	-5.975,75
-	-	-	-	-	773.200,73	10.500,00	124.498,97
-	-	-	-	-	5.250,00	131.998,97	126.748,97
-	-	-	-	-	5.250,00	0,00	-5.250,00
-	-	-	-	-	34.568.980,03	27.021.703,65	-7.547.276,38
-	-	-	-	-	28.524.290,35	26.246.709,99	-2.277.580,36
-	-	-	-	-	24.814.964,49	23.173.160,00	-1.671.804,49
-	-	-	-	-	23.487.714,85	21.897.168,33	-1.590.546,52
-	-	-	-	-	1.591.733,84	1.257.249,64	-81.237,97
-	-	-	-	-	1.365.981,80	1.277.354,46	-12.386,86
-	-	-	-	-	24.591.094,51	3.090.863,66	2.362.556,86
-	-	-	-	-	533.015,02	573.462,20	561.359,22
-	-	-	-	-	54.633,02	-28.082,21	-12.102,98
-	-	-	-	-	15.000,00	149.833,91	134.833,91
-	-	-	-	-	1.238.718,03	774.993,66	-463.724,37
-	-	-	-	-	1.098.937,31	1.910.241,24	4.351.291,65
-	-	-	-	-	4.094.648,21	0,00	-4.094.648,21
-	-	-	-	-	180.000,00	0,00	-180.000,00
-	-	-	-	-	46.643,44	0,00	-46.643,44
-	-	-	-	-	30.000,00	0,00	-30.000,00
-	-	-	-	-	434.680,00	0,00	-454.680,00
-	-	-	-	-	434.680,00	0,00	-454.680,00
-	-	-	-	-	302.400,00	0,00	-302.400,00
-	-	-	-	-	30.240,00	0,00	-30.240,00
-	-	-	-	-	70.920,00	0,00	-70.920,00
-	-	-	-	-	15.120,00	0,00	-15.120,00
-	-	-	-	-	36.000,00	0,00	-36.000,00
-	-	-	-	-	56.096.523,61	49.939.696,97	-6.156.826,64
-	-	-	-	-	56.096.523,61	49.939.696,97	-6.156.826,64
-	-	-	-	-	11.355.835,67	3.044.564,55	-8.311.271,12
-	-	-	-	-	7.155.835,67	2.444.564,55	-4.711.271,12
-	-	-	-	-	500.000,00	0,00	-500.000,00
-	-	-	-	-	768.779,99	0,00	-768.779,99
-	-	-	-	-	4.143.877,68	803.654,21	-3.340.223,47
-	-	-	-	-	0,00	876.165,34	876.165,34
-	-	-	-	-	1.743.178,90	764.745,00	-978.433,00
-	-	-	-	-	536.250,90	0,00	-536.250,00
-	-	-	-	-	438.000,00	496.620,00	58.620,00
-	-	-	-	-	338.928,90	0,00	-338.928,00
-	-	-	-	-	430.000,00	0,00	-430.000,00

Transferências de Convênios Estados, DF e suas Ent.																		
Outras Transferências de Convênios dos Estados																		
Transf. De Convênios do Estado																		
Outras Receitas Correntes																		
Multas e Juros de Mora																		
Multas e Juros de Mora dos Tributos																		
Multas Jur. Mora Tx Fisc. E Vigil. Sanit.																		
Multas e Juros de Mora de IPTU																		
Multas e Juros de Mora ITBI																		
Multas e Juros de Mora do IS																		
Multa e Juros de Mora do IPVA																		
Multa e Juros de mora do Imp. Sobre a propried. De Veicul.																		
Multas e Juros de Mora do ICMS																		
Multa e Juros de mora do Imp. s/Circ. De mercadorias																		
Multas e Juros de Outros Tributos																		
Multa e Juros de Mora de Outros Tributos																		
Multa e Juros de Mora tx. Prest. Serv.																		
Multas e Juros de Mora Diversos																		
439.026,08	206.587,75	-232.438,33	246.820,13	-	418.575,65	-	171.755,52	-	351.728,27	584.849,10	233.120,83							
Indenizações e Restituições																		
Indenizações																		
Indenizações																		
Restituições																		
Outras Restituições																		
Outras Restituições - PMJ																		
Outras Restituições - FMAS																		
Outras Restituições - FMS																		
Receita da Dívida Ativa																		
Receita da Dívida Ativa Tributária																		
Receita da Dívida Ativa do IR Prov. De Qualquer Natureza																		
Receita da Dívida Ativa do IRRF																		
Receita da Dívida Ativa do IPTU																		
Receita da Dívida Ativa do ITBI																		
Receita da Dívida Ativa do IS																		
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos																		
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos																		
Receita do Programa de Recuperação Fiscal e Parcel. Aju.																		
Receita diversas																		
Outras Receitas																		
Receitas Diversas																		
Receita Intra-Orcam. Correntes																		
-Receitas e Contribuições- Intra-Orcamentária																		
Contribuições Sociais - intra-Orcamentárias																		
Contrib. Prevd. Do Regime Próprio - Intra-Orcamentária																		
Contrib. Patr. Do Serv. Ativo Civil - Intra-Orcamentária																		
Soma																		
180.690.040,94	196.712.983,05	16.022.942,11	245.211.189,72	203.912.684,50	41.298.505,22	224.050.359,54	203.216.288,96	-20.834.070,58										

No comparativo das metas executadas nos três últimos exercícios, não estão sendo consideradas as deduções das receitas provenientes da compensação financeira (art.9º do art.201 da Constituição).

OBS.:

RESUMO

	2014	2015	2016
RECEITA ORÇADA	180.690.040,94	245.211.183,72	224.050.359,54
RECEITA ARRECADADA	196.690.040,94	203.912.684,50	203.216.288,96
RESULTADO	Superávit	Déficit	Déficit

CONSIDERAÇÕES:

Exercício de 2014 - A Receita Total Arrecadada foi superior a Receita Total Orçada num montante de R\$ 16.000.000,00. Este fato ocorreu, pois a maioria das Receitas Correntes superaram a expectativa de arrecadação, inclusive a Receita proveniente dos Royalties do Petróleo que também superou a receita prevista. E considerando as Receitas consolidadas, cabe ressaltar o aumento significativo na arrecadação das receitas proveniente ao F.M.S (Fundo Municipal de Saúde).

Exercício de 2015 - A Receita Total Arrecadada foi inferior a Receita Total Orçada num montante de R\$ 41.298.505,22. Este fato ocorreu, pois neste exercício o país passou por uma crise econômica/financeira, acarretando na queda de arrecadação/repasse de várias receitas ao nosso Município.

Exercício de 2016 - A Receita Total Arrecadada foi inferior a Receita Total Orçada num montante de R\$ 20.834.070,58. Este fato ocorreu novamente nesse exercício, pois tivemos a continuidade da crise econômica/financeira no país, acarretando na queda de arrecadação/repasse de várias receitas ao nosso Município.

ANEXO 3

MUNICÍPIO DE JAPERI - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELATÓRIO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RESULTADO PATRIMONIAL	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	161.191.286,58	95,03	144.617.784,86	89,72	109.518.117,67	75,73
Reservas						
Resultado Acumulado	8.426.125,83	4,97	16.573.501,72	10,28	35.099.667,19	24,27
Saldo Patrimonial Final do Exercício	169.617.412,41	100,00	161.191.286,58	100,00	144.617.784,86	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	(114.054.594,17)	112,20	(72.397.451,61)	63,48	(62.046.606,94)	85,70
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	12.398.381,37	(12,20)	(41.657.142,56)	36,52	(10.350.844,67)	14,30
TOTAL	(101.656.212,80)	100,00	(114.054.594,17)	100,00	(72.397.451,61)	100,00

FONTE: Relatórios Contábeis

ANEXO 3.1

MUNICÍPIO DE JAPERI - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO (III) = (I+II)	2016 (c) = (Ia-Ib) + (IIIh)	2015 (h) = (Ib-IIe)+(IIIi)	2014 (i)=(Ic-If)
VALOR (III)			-

ANEXO 4 - PROJEÇÃO ATUARIAL**ART. 4º, § 2º, IV DA LRF**

	2018 (estimado)	2019 (estimado)	2020 (estimado)
Receitas Previdenciárias	12.926.839,06	12.936.912,35	12.967.136,80
Despesas Previdenciárias	8.810.488,46	9.659.243,04	10.547.104,40
Resultado Previdenciário	79.751.320,70	87.814.069,24	95.502.945,76

ANEXO 5:

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ART.4.º, § 2, inciso V da LRF

1) Incentivo fiscais às indústrias:

<u>Detalhamento da Renúncia:</u>
Lei Complementar n.º 0049/2004, que concede 80% (oitenta por cento) de incentivos fiscais às indústrias que estão se instalando no Município.
<u>Detalhamento da Compensação:</u>
Considerando que a área onde está sendo implantado o Parque Industrial, é uma área abandonada, com poucos lotes quitando seus impostos e a tendência seria de se transformar em uma imensa favela com todos os transtornos e problemas já conhecidos, onde ao invés de implementar a arrecadação de IPTU, teríamos aumento de despesa com investimentos em educação, saúde, segurança, programas preventivos, transportes, saneamento básico, etc.
Considerando que a legislação em vigor já trata de incentivos para atrair indústrias bem localizadas, com desconto de 80% no IPTU, na Taxa de Localização e na Taxa de Fiscalização. Tributos estes que não existiriam se não atraíssemos tais indústrias.
Considerando que com a instalação das indústrias temos um retorno bem mais expressivo em termos de arrecadação, pois aumentaríamos o IPM e o valor agregado para maior repasse de ICMS.
Com a oferta de trabalho geraríamos renda em nosso Município o que também aumentaria o consumo em nosso Município e consequentemente aumento no repasse de ICMS, dentre outras receitas como o próprio IPTU com a valorização de imóveis, onde mais trabalhadores comprariam suas casas ou as reformariam o que geraria também ITBI e com a prestação de serviços geraria maior arrecadação do I.S.S.
Dante do exposto, a sugestão é divulgação em grande escala do que o Município já oferece e credibilidade e apoio para as indústrias que já estão em fase de instalação, através da Lei N.º 1108 de 22 de Junho de 2005 (Dispõe sobre a criação dos condomínios industriais do Município de Japeri e acrescenta áreas à APA (Área de Proteção Ambiental) do Rio Guandu). Para tentarmos viabilizar os empecilhos para deslanchar este sonho de vermos nosso Município diferente.

2) Isenção de IPTU:

<u>Detalhamento da Renúncia:</u>
Concessão de Isenção de IPTU
<u>Detalhamento da Compensação:</u>
Essa renúncia foi considerada na estimativa de receita realizada para o exercício a que se refere essa Lei e para os dois seguintes, o que também será considerado e confirmado na elaboração da LOA para esses exercícios em questão. Portanto, tal renúncia de Receita não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio dessa Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3) Outras Renúncias de Receita previstas para 2018:

<ul style="list-style-type: none">• Projeto de IPTU Popular – Criação de Cadastro Específico para imóveis residenciais de até 30m² com padrão de construção rudimentar em condições mínimas de sobrevivência – Valor do IPTU anual incluindo taxas – R\$ 40,00;• Remissão de Créditos Tributários inferiores a 15 UFIR'S que estejam ajuizados ou venham a ser ajuizados;• Cancelamento de multas e juros de tributos em atraso.• Isenção de IPTU para deficientes e doentes crônicos;• Revisão dos valores da taxa de fiscalização de estabelecimento.
--

Detalhamento da Compensação:

<ul style="list-style-type: none">• Ampliação da Base Cálculo do IPTU;• Recadastramento Imobiliário;• Recadastramento Mobiliário;• Programa de Recuperação de Créditos Tributários;• Programa de Conscientização do Pagamento dos Tributos Municipais;• Revisão da Planta Genérica de Valores com Ampliação dos Parâmetros de Cálculo do IPTU;• Criação do Simples Municipal;• Projeto Nota Fiscal Eletrônica;• Projeto IPTU na WEB;• Projeto ISS Digital;

ANEXO 6

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art.4.º, § 3.º da LRF

<u>Detalhamento de Riscos Fiscais:</u>	
• Aumento de gastos com pessoal;	
• Aumento do nível de inadimplência tributária;	
• Pagamentos de multas, sentenças judiciais, e indenizações, devido às desapropriações que vêm sendo realizadas no Município, para a criação dos Condomínios Industriais.	
<u>Providências:</u>	
• Redução de empenhos em diversas áreas, nos termos da LDO, como: • Redução de empenhos relativos a eventos (festividades); • Redução de empenhos de compras em geral (como exemplo: aquisição de equipamentos e materiais); • Redução de empenhos relativos a serviços não essenciais à administração.	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

ANEXO 7
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

SECRETARIA/ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL			
PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO			
DIAGNÓSTICO: Para promover o processo Legislativo Municipal, conforme estabelece a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.			
DIRETRIZES: Manutenção e Operacionalização da CÂMARA			
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e outras atividades pertinentes ao Poder Legislativo, com metas relativas aos eventos de capacitação dos vereadores e servidores.			
Ações	Produto	Meta geral	Ano 2018
			Meta
01. Manutenção e operacionalização	Funcionamento adequado das atividades do poder Legislativo, com metas relativas aos eventos de capacitação dos vereadores e servidores.	100%	1/4

PREVI-JAPERI

SECRETARIA/ÓRGÃO: PREVI-JAPERI			
PROGRAMA: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA			
DIAGNÓSTICO: O Município possui 1.557 servidores segurados no RPPS, sendo 284 beneficiários do RPPS, incluindo 196 aposentados e 88 pensionistas.			
DIRETRIZES: Manutenção e operacionalização do PREVI-JAPERI			
OBJETIVO: Manter em dia os repasses dos patrocinadores do RPPS e Administrar os recursos financeiros do RPPS.			
Ações	Produto	Meta geral	Ano 2018
			Meta
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Órgão	100%	1/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE GOVERNO			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMUG			
DIAGNÓSTICO: A Secretaria promove a operação das ações governamentais da Administração Municipal, incluindo o funcionamento do Gabinete do Prefeito.			
DIRETRIZES: Operacionalização da SEMUG			
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades pertinentes a Secretaria.			
Ações	Produto	Meta geral	Ano 2018
			Meta
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	100%	1/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMAD			
DIAGNÓSTICO: A Secretaria promove atividades relacionadas a gestão de pessoas da Administração do Poder Executivo Municipal, atuando como órgão central da área de recursos humanos, processos seletivos, capacitação e valorização do servidorente, bem como outras atividades pertinentes a mesma.			
DIRETRIZES: Operacionalização da SEMAD (Servidores)			
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades pertinentes a Secretaria.			
Ações	Produto	Meta geral	Ano 2018
			Meta
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	100%	1/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO				
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMAST				
DIAGNÓSTICO: A Secretaria desenvolve ações voltadas a assistência social e fomento ao trabalho e renda, visando a inclusão social das famílias carentes do município e a a inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho.				
DIRETRIZES: Com a aprovação da política Nacional de Assistência Social - PNAS de 2004 e Norma Operacional Básica - NOB/2005, institui-se o Sistema Único da Assistência Social - SUAS e a política alcança avanços expressivos que marcaram a sua implementação. A NOB/2005 definiu e normatizou conteúdos do pacto federativo, restabelecendo de forma unitária, hierarquizada e complementar as competências dos entes federados na gestão do financiamento e execução da Assistência social. Segundo a evolução normativa da política, destaca-se a relevância da promulgação da Lei 12.435 de 2011, que alterou a LOAS, incluindo o SUAS, as unidades de referência, serviços e programas sociassistenciais na legislação nacional. Também introduziu novos dispositivos relacionados ao Benefício de Prestação Continuada - BPC e financiamento do sistema.				
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades pertinentes a Secretaria.				
Ações	Produto	Meta geral	Ano 2018	
			Meta	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	100%	1/4	
2. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (Direitos da Mulher e da Pessoa com Deficiência)	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	100%	1/4	
3. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO DO CONSELHO	100%	1/4	
4. MANUTENÇÃO DAS COORDENADORIAS	MANUTENÇÃO DAS COORDENADORIAS	100%	1/4	
5. PROMOÇÃO DE EVENTOS	PROMOVER EVENTOS, FORMATURAS E CONFERÊNCIAS	100%	1/4	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMOSP				
DIAGNÓSTICO: A Secretaria promove a administração das obras públicas e serviços urbanos realizadas pela administração municipal, incluindo a contratação, execução e fiscalização.				
DIRETRIZES: Promover a operacionalização da SEMOSP				
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades pertinentes a Secretaria.				
Ações	Produto	Meta geral	Ano 2018	
			Meta	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção e Operacionalização básica da Secretaria	100%	1/4	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PROGRAMA: OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
DIAGNÓSTICO: A Secretaria cria e executa projetos para melhorar a qualidade de vida do município, visando também a revitalização de todos os espaços públicos. Promove de forma integrada com as demais secretarias a administração das obras realizadas pela administração municipal, incluindo a contratação, execução e fiscalização.				
DIRETRIZES: Promover a contratação e fiscalização de obras de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação e saneamento urbano.				
OBJETIVO: Realizar obras de infra-estrutura no município.				
Ações	Produto	Meta geral	Ano 2018	
			Meta	
Realização de Obras de infra-estrutura urbana	Bairros	100%	1/4	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PROGRAMA: JAPERI ILUMINADO				
DIAGNÓSTICO: Os serviços de iluminação pública do município é administrado pela SEMOSP.				
DIRETRIZES: Promover a contratação e fiscalização de serviços para a operacionalização da iluminação pública municipal e custear o processamento do fornecimento de energia elétrica para este fim.				
OBJETIVO: Manter um bom funcionamento do sistema de iluminação pública no município.				
Ações	Produto	Unidade	Ano 2018	
		Medida	Meta	

Manutenção do sistema de iluminação pública, incluindo manutenção e processamento do fornecimento de energia elétrica	Iluminação pública urbana	Und	100%	1/4		
---	---------------------------	-----	------	-----	--	--

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA: CIDADE LIMPA

DIAGNÓSTICO: Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos do município são promovidos através da SEMOSP. Com a implantação do Aterro Sanitário (Centro Sul 1), os resíduos sólidos gerados no município, passarão por um novo tratamento até sua destinação.

DIRETRIZES: Promover a contratação e fiscalização de serviços para a operacionalização dos resíduos sólidos do Município.

OBJETIVO: Manutenção e operacionalização dos Resíduos Sólidos do Município.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018		
				Meta		
Contratações de empresas especializadas	Limpeza urbana	Und	100%	1/4		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, CIÉNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMAICIT

DIAGNÓSTICO: A Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais, Ciência e Tecnologia é um órgão gestor da área responsável pela realização de ações junto às instituições públicas ou privadas, no que diz respeito à sua pasta.

DIRETRIZES: Operacionalização da SEMAICIT

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
					Meta
01- Manutenção e operacionalização	Manutenção básica do Órgão	Und	100%	1/4	

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA/ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA PGM

DIAGNÓSTICO: A Procuradoria Geral do Município (PGM) é o órgão gestor do Sistema Jurídico Municipal, responsável pela defesa judicial e extrajudicial do Município de Japeri, pela consultoria jurídica dos órgãos municipais, bem como pela inscrição e cobrança da dívida ativa municipal.

DIRETRIZES: Operacionalização da PROGEL (Servidores)

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria:				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
01. Manutenção e operacionalização da PGM	Manutenção básica do Órgão	Und	100%	1/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMOG

DIAGNÓSTICO: Através da SEMOG é realizada a gestão orçamentária da Administração Pública Municipal, bem como, a promoção de captação de recursos e a gestão de convênios firmados entre o Município e outros Órgãos de Repasse da esfera Federal e Estadual.

DIRETRIZES: Operacionalização da SEMOG

OR JETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
01. Manutenção operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	100%	1/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMETULER

DIAGNÓSTICO: A SEMETULER, promove políticas públicas de esporte; articular ações entre os três poderes públicos (Municipal, Estadual e Federal), terceiro setor e iniciativa privada para estimular a prática esportiva; promover, captar e coordenar recursos públicos para desenvolver suas ações assim como ampliar, manter e modernizar espaços e equipamentos esportivos do município e estimular a cultura da prática do esporte a fim de que aumente, cada vez mais, a qualidade de vida da população.	
---	--

DIRETRIZES: Manter o funcionamento operacional da secretaria para cumprir com suas atribuições.

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades pertinentes a Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PROGRAMA: ACORDA JAPERI

DIAGNÓSTICO: A falta de atividades físicas para pessoas da terceira idade, moradoras do município

DIRETRIZES: Proporcionar atividades físicas gratuitas para as pessoas da terceira idade, moradoras do município

OBJETIVO: Revitalizar as pessoas da terceira idade, moradoras do município, fazendo com que tenham melhores condições de saúde e qualidade de vida, através da prática de atividades físicas, tais como: hidroginástica, caminhadas, ginástica, taichichuan e dança do salão

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
Remuneração de Pessoal	Professores, Estagiários e Coordenador	Und	100%	1/4	
Materiais esportivos e uniformes	Atividades Esportivas	Und	100%	1/4	
Despesas Especiais	Passeios e Encontros de confraternização	Und	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PROGRAMA: AGITA JAPERI - Iniciação Esportiva

DIAGNÓSTICO: A carência no município de atividades esportivas para crianças e adolescentes

DIRETRIZES: Levar a prática de atividades esportivas (iniciação) para as comunidades, criando polos de atividades esportivas, fazendo com que as crianças e adolescentes possam preencher os tempos ociosos.

OBJETIVO: Promover a inclusão social através do esporte das crianças e adolescentes, moradoras do município, melhorando as suas convivências nas escolas onde estudam, como também em suas próprias residências, desenvolvendo, assim, a cidadania em cada uma delas.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
Remuneração de Pessoal	Professores, Estagiários e Coordenador	Und	100%	1/4	
Materiais esportivos e uniformes	Atividades Esportivas	Und	100%	1/4	
Despesas especiais	Premiações, passeios e encontros de confraternização e realização de competições internas	Und	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PROGRAMA: DEZ NA ESCOLA É DEZ NA BOLA

DIAGNÓSTICO: A carência no município de atividades esportivas para crianças e adolescentes, voltadas exclusivamente para a prática do futebol

DIRETRIZES: Levar a prática de futebol para as comunidades, criando polos de atividades da modalidade, fazendo com que as crianças e adolescentes possam preencher os tempos ociosos com a prática do futebol, sempre vinculando as suas participações no projeto, através de boas notas e bons comportamentos dentro das escolas onde estudam.

OBJETIVO: Promover a inclusão social através da prática do futebol das crianças e adolescentes, moradoras do município, melhorando as suas convivências nas escolas onde estudam, fazendo com que esses mesmos atletas/alunos tenham boas notas escolares e bons comportamentos nas escolas, fatores primordiais para as suas participações no projeto, desenvolvendo, assim, a cidadania em cada uma delas.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
Remuneração de pessoal	Professores, Estagiários e Coordenador	Und	100%	1/4	
Materiais esportivos e uniformes	Atividades Esportivas	Und	100%	1/4	
Despesas especiais	Premiações, passeios e encontros de confraternização	Und	100%	1/4	

realização de competições internas				
------------------------------------	--	--	--	--

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER PROGRAMA: ESPORTES ADAPTADOS	
DIAGNÓSTICO: A falta de atividades esportivas e lúdicas adaptadas para pessoas com necessidades especiais, moradoras do município.	
DIRETRIZES: Levar a prática de atividades esportivas e lúdicas adaptadas para pessoas com necessidades especiais, fazendo com que elas possam adquirir novas experiências, através do convívio no meio social/esportivo que venham a facilitar as suas relações com a sociedade e seus familiares.	
OBJETIVO: Promover e favorecer a inclusão social através da prática de atividades esportivas e lúdicas adaptadas, favorecendo o desenvolvimento integral das pessoas com necessidades especiais, moradoras do município.	

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018		
				Meta		
Remuneração de pessoal	Professor, Estagiários, Coordenador	Und	100%		1/4	
Materiais esportivos e uniformes	Atividades Esportivas	Und	100%		1/4	
Despesas especiais	Passeios e encontros de confraternização	Und	100%		1/4	
Aquisição de veículo adaptado	Atividades diversas	Und	100%		1/4	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER PROGRAMA: JOGOS DA INTEGRAÇÃO ESCOLAR DE JAPERI						
DIAGNÓSTICO: Carência no município desse tipo de competição estudantil regular, que irá promover a integração e o intercâmbio entre as unidades escolares (públicas e particulares) da cidade.						
DIRETRIZES: Promovendo esse evento estudantil iremos objetivar a integração e o intercâmbio entre as unidades escolares do município, tanto os da esfera pública, quanto os da iniciativa privada.						
OBJETIVO: Incentivar a prática esportiva dentro de cada estabelecimento de ensino público e privado da cidade, fazendo com que as crianças e adolescentes, moradores do município possam desenvolver as suas aptidões esportivas e daí, se descobrir talentos esportivos dentro de Japeri, para se tornarem futuros campeões estaduais, nacionais e internacionais.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	Meta	
Remuneração de pessoal	Árbitros, Apoio, Coordenador	Und	100%		1/4	
Materiais esportivos e uniformes	Atividades Esportivas	Und	100%		1/4	
Despesas especiais	Premiação e sonorização	Und	100%		1/4	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER PROGRAMA: JOGOS COMUNITÁRIOS DE JAPERI						
DIAGNÓSTICO: Carência no município desse tipo de competição esportiva comunitária, que irá promover a integração e o intercâmbio entre as diversas comunidades/bairros da cidade.						
DIRETRIZES: Promovendo esse evento comunitário iremos objetivar a integração entre os moradores das diversas comunidades/bairros do município.						
OBJETIVO: Incentivar a prática esportiva dentro dos bairros do município, as comunidades irão desenvolver o interesse pela participação no esporte, fortalecendo os laços de amizade e camaradagem entre os participantes, criando mecanismos que oportunizem a organização de forma sistematizada dos seus moradores						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	Meta	
Remuneração de pessoal	Árbitros, Apoio, Coordenador	Und	100%		1/4	
Materiais esportivos e uniformes	Atividades Esportivas	Und	100%		1/4	
Despesas especiais	Premiação e sonorização	Und	100%		1/4	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER PROGRAMA: COPA JAPERI DE FUTEBOL	
DIAGNÓSTICO: Carência no município desse tipo de competição esportiva - só de futebol - reunindo várias categorias, que vai desde sub-15 até veteranos, passando pelo feminino e dos evangélicos, que irá promover a integração e o intercâmbio entre as diversas comunidades/bairros da cidade.	
DIRETRIZES: Promovendo esse evento esportivo de futebol iremos objetivar a integração entre os moradores das diversas comunidades/bairros do município em todas idades.	

OBJETIVO: Incentivar a prática esportiva dentro dos bairros do município, as comunidades irão desenvolver o interesse pela participação no esporte, fortalecendo os laços de amizade e camaradagem entre os participantes, criando mecanismos que oportunizem a organização de forma sistematizada dos seus moradores.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
					Meta
Remuneração de pessoal	Árbitros, Apoio, Coordenador	Und	100%		1/4
Materiais esportivos e uniformes	Atividades esportivas	Und	100%		1/4
Despesas especiais	Premiação e sonorização	Und	100%		1/4

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PROGRAMA: VILA OLÍMPICA DE JAPERI - COMPLEXO ESPORTIVO

DIAGNÓSTICO: Carência de um complexo esportivo no município onde possam ser desenvolvidas várias modalidades esportiva gratuitamente para os moradores da cidade

DIRETRIZES: Implantar a prática de diversas modalidades esportivas - simultaneamente - em único espaço esportivo, com dependências e profissionais habilitados para bem desenvolver os diversos esportes no município.

OBJETIVO: Incentivar a prática esportiva dentro de um espaço adequado para diversos esportes, fomentando assim as suas práticas, propiciando que o município possam desenvolver as suas aptidões esportivas e daí, se descobrir talentos esportivos dentro de Japeri, para se tornarem futuros campeões estaduais, nacionais e internacionais.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
					Meta
Remuneração de pessoal	Professores, Administrativo e Limpeza e conservação	Und	100%		1/4
Materiais esportivos e uniformes	Atividades esportivas	Und	100%		1/4
Despesas especiais	Manutenção, conservação e eventos extras	Und	100%		1/4

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PROGRAMA: CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL

DIAGNÓSTICO: A falta de um Conselho Municipal de Esporte e Lazer no município faz com que as políticas públicas nos segmentos deixem de ter participação popular, criando assim ferramentas políticas que podem ser utilizadas contra os agentes políticos consolidados no poder.

DIRETRIZES: A manutenção do COMEL, que é órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo em questões relacionadas à política municipal de esportes e lazer do município irá representar a sociedade civil perante o poder público municipal e colaborar com SEMETULER na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem o cumprimento da política municipal para os segmentos

OBJETIVO: Acompanhar, avaliar, fiscalizar e apresentar sugestões, como também identificar tendências e práticas de esportes e lazer, objetivando sua incorporação à política municipal para as áreas.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
					Meta
Despesas especiais	Manutenção, conservação e eventos extras	Und	100%		1/4

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PROGRAMA: CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR

DIAGNÓSTICO: A falta de um Conselho Municipal de Turismo no município faz com que as políticas públicas nos segmentos deixem de ter participação popular, criando assim ferramentas políticas que podem ser utilizadas contra os agentes políticos consolidados no poder.

DIRETRIZES: A manutenção do COMTUR, que é órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo em questões relacionadas à política municipal do turismo do município irá representar a sociedade civil perante o poder público municipal e colaborar com SEMETULER na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem o cumprimento da política municipal para o segmento.

OBJETIVO: Acompanhar, avaliar, fiscalizar e apresentar sugestões, como também identificar tendências e práticas do turismo, objetivando sua incorporação à política municipal para o segmento.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
					Meta
Despesas especiais	Manutenção, conservação e eventos extras	Und	100%		1/4

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PROGRAMA: ESPAÇO PARA O ESPORTE

DIAGNÓSTICO: O Município possui quadras poliesportivas em diversos bairros, que precisam ser reformadas devido a deterioração do tempo e ação de vandais, bem como há a necessidade de promover espaço adequado para a prática do esporte em outros bairros.	
--	--

DIRETRIZES: Firmar parceria com o Governo Federal e Estadual, ou iniciativa privada, para financiar a construção e a manutenção de quadras poliesportivas.	
--	--

OBJETIVO: Promover espaço adequado para a prática do esporte e áreas de lazer para os municípios.				Ano 2018	
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Meta	
Construção de Quadras	Quadras	Und	100%	1/4	
Reforma de Quadras Existentes	Manutenção, conservação e eventos extras	Und	100%	1/4	

REGIÕES COM CARÊNCIA DE INVESTIMENTO DESTE PROGRAMA: 1. BAIRRO CHACRINHA; 2. BAIRRO LINDA VISTA - ENG. PEDREIRA; 3. BAIRRO SÃO JORGE ENG. PEDREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMAPE					
DIAGNÓSTICO: Manter as despesas com pessoal e outros					
DIRETRIZES: Operacionalização da SEMAPE (Servidores)					
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	100%	1/4	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					
PROGRAMA: MÃOS A TERRA					
DIAGNÓSTICO: A SEMAP está realizando uma parceria com a EMATER-RIO para promover assistência técnica aos produtores da agricultura familiar do Município.					
DIRETRIZES: Dar assistência Técnica aos Produtores da Agricultura Familiar					
OBJETIVO: Valorização da terra e do homem do campo, assim como a necessidade de usar sustentavelmente os recursos naturais, para gerar renda a partir da agricultura, orientar e incentivar na confecção de projetos e busca de apoio					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
Assistência Técnica aos Produtores da Agricultura Familiar	Familias atendidas	Und	100%	1/4	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					
PROGRAMA: FRUTOS DA TERRA					
DIAGNÓSTICO: A SEMAP firmou parceria com o ITERJ, para construção de Casa do Produtor e o Município participará com a manutenção do empreendimento.					
DIRETRIZES: Manutenção da Casa do produtor					
OBJETIVO: Incentivar a agroindústria, a valorização do artesanato e a culinária local, bem como gerar renda e emprego a partir do processamento de alimentos, de origem animal e vegetal, capacitar pessoas para as diversas atividades agropecuárias.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
Manutenção da Casa do Produtor	Manter o funcionamento Casa do Produtor	Und	100%	1/4	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					
PROGRAMA: REBANHO SAUDÁVEL					
DIAGNÓSTICO: A SEMAP promove a vacinação do rebanho bovino e equino do município, visando manter o controle de zoonoses (febre aftosa e raiva dos herbívoros).					
DIRETRIZES: Vacinação do Rebanho Bovino e Equino.					
OBJETIVO: Prevenir e controlar doenças infecto contagiosas dos animais visando melhorar a qualidade e a produtividade					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
Vacinação do Rebanho	Vacinas	Und	100%	1/4	

PROGRAMA: PRODUZIR COM QUALIDADE	
DIAGNÓSTICO: A SEMAP visa valorizar a produção através de selo de qualidade com inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal.	

DIRETRIZES: Criação e manutenção do Serviço de Inspeção Municipal				
OBJETIVO: Criação do Serviço de Inspeção Municipal- SIM que terá como objetivo a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal POA e dos produtos de origem vegetal POV, produzidos, industrializados e destinados ao consumo no município.				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
Serviço de Inspeção Municipal-SIM	Serviço de Inspeção Municipal	Und	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: AGRICULTURA E PESCA				
PROGRAMA: MECANIZAÇÃO DO CAMPO				
DIAGNÓSTICO: Promover junto ao produtor rural a tecnologia da mecanização agrícola no preparo do solo.				
DIRETRIZES: Fornecer Máquinas e Implementos Agrícolas ao produtor da Agricultura Familiar				
OBJETIVO: Dinamizar trabalhos no campo sem compactar o solo				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
Mecanização orientada.	Familias atendidas	Und	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: AGRICULTURA E PESCA				
PROGRAMA: DESENVOLVENDO A PESCA DO INTERIOR				
DIAGNÓSTICO: Estimular a aquicultura de água doce visando o fornecimento de proteína ao mercado, aproveitando as piscinas oriundas dos areais.				
DIRETRIZES: Criar, reaproveitar tanques e lagoas				
OBJETIVO: Gerar renda a partir da criação de peixes, e incentivar a população a uma dieta alimentar mais saudável				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
Promover a aquicultura no Município	Familias atendidas	Und	100%	1/4

CONTROLADORIA GERAL

SECRETARIA/ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL				
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA CONGEL				
DIAGNÓSTICO: A Controladoria Geral do Município - CONGEL é o órgão da Prefeitura responsável para exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.				
DIRETRIZES: Operacionalização da CONGEL				
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades pertinentes a Controladoria.				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
01. Manutenção operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	100%	1/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE DEFESA CIVIL				
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC				
DIAGNÓSTICO: Manter as despesas com pessoal, custeio, investimentos, projetos e outros				
DIRETRIZES: Operacionalização da SEMDEC, para manter o funcionamento da Secretaria, incluindo gastos com pessoal, aquisição de material de expediente, limpeza, bens permanentes e materiais operacionais, bem como custeio de pequenos projetos e investimentos.				
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	100%	1/4
02. Defesa Civil nas Escolas e Defesa Civil até você	Manutenção básica do projeto	Und	100%	1/4
03. Georreferenciamento	Serviço prestado	Und	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Defesa civil
PROGRAMA: Criação dos NUDECS (Núcleo de Defesa Civil) para tentar dar um suporte a população em tempo mínimo possível nos acontecimentos de desastres.
DIAGNÓSTICO: Tentar conscientizar a População da Importância da Defesa Civil e Sua Missão, através de estudos, palestras e educação.
DIRETRIZES: Capacitar os voluntários e os funcionários para o cumprimento das ações, deveres, missão e diretrizes de Defesa Civil em nível Nacional.

OBJETIVO: Capacitação das pessoas para pronto emprego nas fases de Defesa Civil (preparação, prevenção, socorro, reconstrução e a volta da normalidade) após a passagem de um desastre.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
1- Criação dos NUCLEOS	prédio	Und	100%	1/4	
2- Capacitação dos funcionários	Cursos, palestras e estudos e material operacional	Und	100%	1/4	
3 – Capacitação dos voluntários	Cursos, palestras e estudos	Und	100%	1/4	

SECRETARIA/ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Defesa civil

PROGRAMA: Projeto Alerta Verão

DIAGNÓSTICO: Combater durante os períodos chuvosos (novembro a abril) aos desastres e tentar minimizar os acontecimentos adversos, as perdas e prejuízo.

DIRETRIZES: tentar preparar as pessoas, os materiais, as autoridades e conscientizar a população da importância do funcionamento da defesa civil nesse processo.

OBJETIVO: Alertar a população dos possíveis acontecimentos de desastres, fatos adversos e como tentar amenizar esses fatores que a cada ano atinge a população.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
1- Contratação carro de som	Som	unidade	100%	1/4	
2- Confecção de banner informativo	Banner	unidade	100%	1/4	
3- Operacionalização nos locais	Operação	unidade	100%	1/4	
4- Instalação de pluviômetro	Pluviômetro	unidade	100%	1/4	

SECRETARIA/ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Defesa Civil

PROGRAMA: Projeto Agente Mirim e Agente Jovem voluntário na Defesa Civil

DIAGNÓSTICO: Criar um contingente de voluntários da base mirim para no futuro tratar o assunto com maior facilidade e desempenho

DIRETRIZES: Levar o projeto junto para as escolas do município e ou até mesmo nas dependências da Secretaria e passar a parte mais básica da missão de Defesa Civil a essa população.

OBJETIVO: Criar a conscientização nas crianças para que os mesmos possam levar o aprendizado para sua casa e melhorar a prevenção e assim tentar minimizar os desastres.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
1- criação do projeto	pessoas	unidade	100%	1/4	
2- praticar o projeto	professores	unidade	100%	1/4	
3- formar agentes mirim	Pessoas	unidade	100%	1/4	
4- uniforme	Un.	unidade	100%	1/4	
5- lanches	Un.	unidade	100%	1/4	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMFA

DIAGNÓSTICO: A Secretaria de Fazenda mantém pessoal de apoio administrativo e técnico, porém há necessidade de uma nova Estrutura Fazendária para atender a demanda atual e garantir, em sua CUSTEIO TOTALidade, as atividades pertinentes a Secretaria.

DIRETRIZES: Operacionalização, criação de novos cargos

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	100%	1/4	
2 – Criações de cargos	Pessoal	Und	100%	1/4	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

DIAGNÓSTICO: Há um déficit de servidores técnicos e qualificados para um bom desenvolvimento dos trabalhos fazendários e contábeis. Existe a necessidade de qualificação através de participação em cursos e treinamentos visando à qualidade dos serviços prestados e concurso específico na área fazendária.

DIRETRIZES: Cursos e Realização de Concurso

OBJETIVO: Melhoria de qualidade dos serviços públicos prestados a população e melhor atendimento aos órgãos fiscalizadores

Ações	Produto	Unidade	Meta	Ano 2018

		Medida	geral	Meta
Capacitação profissional	Curso	Und	100%	1/4
Realização de Concurso	Concurso	Und	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	PROGRAMA: JAPERI SEM DIVIDA	DIAGNÓSTICO: O Município possui Dívida Contratual com o INSS, RFB e outros órgãos do poder público e privado	DIRETRIZES: Pagar Dívidas Contratuais	OBJETIVO: Assegurar a regularidade da amortização da Dívida Contratual do Município.
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
Amortização de Dívida	Dívida	unidade	100%	1/4
Multas sobre a amortização da dívida	Multas	unidade	100%	1/4
Juros sobre a amortização da Dívida	Juros	unidade	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	PROGRAMA: SEMFA RENOVADA	DIAGNÓSTICO: A SEMFA não possui infraestrutura adequada ao bom funcionamento e atendimento aos municíipes. Havendo necessidade de construção de uma nova Sede da SEMFA e Unidades de atendimento ao Contribuinte.	DIRETRIZES: Construção de uma nova Sede da SEMFA e Unidades de atendimento ao Contribuinte.	OBJETIVO: Dotar a SEMFA de Infraestrutura moderna, de qualidade, visando o desenvolvimento e o bem estar dos funcionários e contribuintes.
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
1 – Construir Nova Sede	Sede	unidade	100%	1/4
2 – Construir Unidades de Atendimento ao Contribuinte	Unidades	unidade	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	PROGRAMA: REESTRUTURAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIAGNÓSTICO: Não possuímos condições suficientes para atrair empresas e contribuintes em geral a se fixarem no Município. Existe a necessidade de criar condições através de revisão de toda a Legislação Tributária, Revisão das Aliquotas de ISS, Criação do IPTU Popular, e Isenção Tributária para Deficientes Físicos e Portadores de Doenças Crônicas e para Indústrias que vierem a ser instalar no Município.	DIRETRIZES: Revisão de toda a Legislação Tributária, Revisão das Aliquotas de ISS, Criação do IPTU Popular, e Isenção Tributária para Deficientes Físicos e Portadores de Doenças Crônicas e para Indústrias que vierem a ser instalar no Município.	OBJETIVO: Implantar e programar ações de política tributária do Município através de revisão e isenção de tributos, aumentando o emprego e a criação de riqueza de diversos setores.
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
1 – Revisão da Legislação Tributária	Revisão	unidade	100%	1/4
2 – Isenção Tributária	Isenção	unidade	100%	1/4
3 – Criação do IPTU Popular	Criação	Unidade	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	PROGRAMA: CADASTRO IMOBILIARIO MODERNO	DIAGNÓSTICO: O Município não possui uma base de dados atualizada.	DIRETRIZES: Atualizar o cadastro imobiliário.	OBJETIVO: Aumentar a arrecadação do Município.
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
Atualizar o cadastro imobiliário	Serviço prestado	unidade		1/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	DIAGNÓSTICO: A Secretaria realiza atividades para promover a segurança pública no âmbito municipal, organização do trânsito no município e projetos de melhoria da qualidade dos transportes de passageiros, com o objetivo de promover mais segurança e conforto para população.	DIRETRIZES: Manter as atividades administrativas e operacionais da Unidade Orçamentária para uma melhor prestação de serviços ao público	OBJETIVO: Manter as atividades administrativas e operacionais para uma melhor prestação de serviços ao público.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			meta		
01. Manutenção e operacionalização da Secretaria.	Manutenção básica da Secretaria	Und	100%	1/4	
02. Plotagem das viaturas da Guarda Municipal	Serviço prestado	Und	100%	1/4	
02. Capacitação, qualificação e formação dos Guardas Municipais e Agentes Municipais	Cursos	Und	100%	1/4	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE					
PROGRAMA: COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA					
DIAGNÓSTICO: A SEMSOU promove atividades para manter a segurança de prédios públicos municipais e outras atividades relacionadas a segurança pública municipal.					
DIRETRIZES: Planejar, coordenar e executar políticas públicas nas áreas de segurança e defesa social, procurando melhorias de qualidade de vida à população do município de Japeri.					
OBJETIVO: Manutenção das despesas com segurança pública municipal.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
Manter atividades para operacionalização da segurança pública.	Melhoria na Segurança Pública	unidade	100%	1/4	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE					
PROGRAMA: COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO - Trânsito Organizado					
DIAGNÓSTICO: Existe a necessidade de implantação de políticas públicas para estruturação do transito no município.					
DIRETRIZES: Organização do transito no município e projetos de melhoria da qualidade dos transportes a públicos de passageiros, com o objetivo de promover mais segurança e conforto para população.					
OBJETIVO: Melhorar a estrutura do transito no Município de Japeri.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
01. Implantação de Políticas Públicas Para Estruturação do transito	Melhoria no transito da Cidade	Und	100%	1/4	
02. Sinalização viária	Serviço prestado	Und		1/4	
03. Sinalização em torno das escolas	Serviço prestado	Und		1/4	
04. Aquisição de aterial para sinalização viária móvel	Equipamentos e materiais	Und		1/4	
05. Aquisição de uniformes e equipamentos para Guardas Municipais e Agentes de Trânsito	Equipamentos e materiais	Und		1/4	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE					
PROGRAMA: TRANSPORTE PÚBLICO EFICIENTE					
DIAGNÓSTICO: Necessidade de transformar o sistema de transportes da cidade, de forma que ele passe a oferecer ao cidadão condições de se deslocar com segurança, rapidez e conforto, priorizando o transporte coletivo, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida, em sintonia com o projeto de governo da Prefeitura Municipal e em prol do desenvolvimento.					
DIRETRIZES: Planejar, coordenar e executar políticas públicas na de transporte público procurando melhorias de qualidade de vida à população do município de Japeri.					
OBJETIVO: Racionalizar o Sistema de Transportes, promovendo a contínua melhoria dos serviços de Transporte Público e firmar o Transporte Coletivo como serviço público essencial.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
01. Operacionalização do sistema de transporte municipal	Transporte de Qualidade	unidade	100%	1/4	

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMURB

DIAGNÓSTICO: A SEMURB é o órgão municipal designado a estabelecer as diretrizes do planejamento, acompanhamento e controle da política urbana e habitacional do Município, incluindo planejar, monitorar e controlar o uso e a ocupação do solo urbano e garantir o acesso à moradia legal e à infraestrutura urbana à população de baixa renda como direito social básico, tendo como foco a inclusão social e o respeito ao meio ambiente, num processo integrado de planejamento urbano, com a participação da sociedade.

DIRETRIZES: Operacionalização da SEMURB

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades inerentes a Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			Meta		
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROGRAMA: PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

DIAGNÓSTICO: O Município deve apresentar propostas e soluções que propiciem a construção de praças públicas e equipamentos públicos para garantir espaços de lazer à população.

DIRETRIZES: A ação fomenta a melhoria da qualidade de vida da população, pois observa a necessidade de criação de novas áreas de lazer.

OBJETIVO: Promover construção de áreas de lazer e entretenimento trazendo melhor qualidade de vida para a população;

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			Meta		
01. Desenvolvimento de Projetos	Projeto	UND	100%	1/4	
02. Ação de execução de obras	Obras	UND	100%	1/4	
03. Ação de execução de melhorias	Melhorias	UND	100%	1/4	
04. Ação de execução de conservação	Conservação	UND	100%	1/4	

REGIÕES COM CARÊNCIA DE INVESTIMENTO DESTE PROGRAMA: 1. ENTRE AS RUAS MARIA DO CARMO, NOE E JOÃO ALVES PEREIRA, NO BAIRRO NOVA BELÉM; 2. PRAÇA DO BAIRRO PEDRA LISA; 2. CHACRINHA; 3. RUA BAEPENDI , NO BAIRRO MUCAJÁ;

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROGRAMA: PROGRAMA JAPERI ACESSÍVEL

DIAGNÓSTICO: O Município deve apresentar propostas e soluções para a padronização de calçadas e passeios públicos e diretrizes para garantir melhores condições de acesso e locomoção para todos os cidadãos, principalmente para os idosos e as pessoas com deficiência física ou problemas de mobilidade.

DIRETRIZES: Atender as diretrizes do Plano Diretor Municipal. A ação fomenta a melhoria da qualidade de vida da população, pois observa de maneira cuidadosa as necessidades e dificuldades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			Meta		
01. Pesquisa e estudo	Pesquisa	unidade	100%	1/4	
02. Desenvolvimento de projetos	Projeto	unidade	100%	1/4	
03. Ação de execução das obras	Obra	unidade	100%	1/4	
04. Ação de execução de melhorias	Melhorias	unidade	100%	1/4	
05. Ação de execução de conservação	Conservação	unidade	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROGRAMA: PROGRAMA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (JAPERI PARA TODOS)

DIAGNÓSTICO: Promover ações que propiciem a regularização fundiária de núcleos e conjuntos habitacionais concretizando o direito à moradia e à cidade e promover ainda o atendimento habitacional de interesse social para famílias provenientes de remoção de áreas de risco, e áreas sob influência de intervenções de obras públicas, promovendo condições para adequada integração e permanência na nova situação habitacional.

DIRETRIZES: Promover a regularização fundiária dos conjuntos habitacionais, permitindo a efetivação do direito à cidade e moradia e provendo a requalificação de espaços degradados.

OBJETIVO: Planejar, coordenar e executar a política habitacional do município, promovendo ações que possibilitem: implantar loteamentos urbanizados; implantar unidades habitacionais para famílias de baixa renda e relocar famílias que habitam em áreas de risco.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			Meta		
01. Pesquisa e estudo	Pesquisa	unidade	100%	1/4	
02. Desenvolvimento de projetos	Projeto	unidade	100%	1/4	

03. Laudo de avaliação de imóveis	Laudo	unidade	100%	1/4	
04. Pagamento de indenizações	Pagamento	unidade	100%	1/4	
05. Ação de execução de obras de unidades habitacionais	Obras	unidade	100%	1/4	
06. Recuperação ambiental	Recuperação	unidade	100%	1/4	
07. Ação de execução de conservação	Conservação	unidade	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROGRAMA: PROGRAMA MOBILIDADE URBANA

DIAGNÓSTICO: A visão deste programa é implantar malha ciclovária que incluem (ciclovias, ciclofaixas e faixas compartilhadas), ampliação da quantidade de pontos de ônibus e reformulação do trânsito municipal.

DIRETRIZES: A ação fomenta a implantação de malha ciclovária visando incentivar o uso de transporte alternativo contribuindo para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável reformulação do trânsito que visa adaptar projetos de melhorias no trânsito para varias áreas da cidade e a ampliação de pontos de ônibus em áreas com tal necessidade.

OBJETIVO: Criar e executar os projetos de reformulação do uso urbano de vias e estradas, tendo um melhor escoamento do trânsito municipal;

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			100%	Meta	
01. Pesquisa e estudo	Pesquisa	unidade	100%	1/4	
02. Desenvolvimento de projetos	Projeto	unidade	100%	1/4	
03. Ação de execução das obras			100%	1/4	
03.1. Ciclovias	Obras	unidade	100%	1/4	
03.2. Trânsito	Obras	unidade	100%	1/4	
03.3. Ponto de ônibus	Obras	unidade	100%	1/4	
04. Ação de execução de melhorias	Melhorias	unidade	100%	1/4	
05. Ação de execução de conservação	Conservação	unidade	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROGRAMA: PROGRAMA IDENTIDADE VISUAL

DIAGNÓSTICO: Com a implantação deste projeto, poderemos expor pontos turísticos e belas paisagens existentes no município, criando mais identidade entre o município e o município.

DIRETRIZES: A ação melhora o visual da cidade, trazendo requinte e beleza aos pontos de ônibus e placas de sinalização.

OBJETIVO: Criar e executar projetos que colocarão em evidencia traços culturais do município em espaços de utilização diária e obrigatória;

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			100%	Meta	
01. Pesquisa e estudo	Pesquisa	unidade	100%	1/4	
02. Desenvolvimento de Projetos	Projeto	unidade	100%	1/4	
03. Ação de execução de obras	Obras	unidade	100%	1/4	
04. Ação de execução de conservação	Conservação	unidade	100%	1/4	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMDIC

DIAGNÓSTICO: Manter as despesas com pessoal e outros

DIRETRIZES: Operacionalização da SEMDIC (Servidores)

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			100%	Meta	
01. Manutenção operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PROGRAMA: CASA DO EMPREENDEDOR

DIAGNÓSTICO: Com a instalação de várias empresas no condomínio industrial, aumento expressivo da quantidade de pessoas jurídicas (MEI, EPP, Micro-empresas, etc), na cidade, e a instalação da ZAL – Zona de Apoio Logístico, torna-se necessária a construção da Casa do Empreendedor, que terá como principais atividades oferecer atendimento, consultoria e assessoria às pessoas jurídicas instaladas em Japeri e tantas outras que queiram se instalar no município. A Casa do Empreendedor abrigará ainda a Delegacia da Junta Comercial, entre outras instituições parceiras da iniciativa privada e a sede da SEMDIC.

DIRETRIZES: Implantação da CASA DO EMPREENDEDOR com sede no Município.

OBJETIVO: Oferecer infraestrutura necessária para atendimento, consultoria e assessoria das pessoas jurídicas instaladas em Japeri e tantas outras que queiram se instalar no município.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
1. IMPLANTAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR	CASA DO EMPREENDEDOR	Unidade	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PROGRAMA: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS

DIAGNÓSTICO: Com os incentivos oferecidos pela administração pública e o aumento do interesse das empresas para se instalarem no município torna-se necessária a desapropriação de novas áreas para a instalação destas empresas.

DIRETRIZES: Desapropriação de áreas para atividade industrial

OBJETIVO: Viabilizar a instalação de novas empresas para a cidade e promover a geração de emprego e renda para os municíipes e mais crescimento para a cidade.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
1. Desapropriação de áreas para atividade industrial	Terrenos	Metros quadrados	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PROGRAMA: EXPO JAPERI INDUSTRIAL

DIAGNÓSTICO: O município de Japeri possui 32 empresas instaladas ou em fase de instalação no Condomínio. Além de outras que manifestaram interesse em se instalar e protocolaram processo administrativo. Tendo ainda uma grande quantidade de empresas de menor porte instaladas em diferentes pontos do município.

DIRETRIZES: Feira de exposição de produtos e serviços industriais, como forma de intercâmbio entre as empresas.

OBJETIVO: Promover, anualmente, evento para exposição dos produtos e serviços oferecidos pelas empresas instaladas na cidade, incentivando o consumo local.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Ano 2018	
				Meta	
1. Contratação de empresa especializada na realização de feiras e eventos.	empresa especializada na realização de feiras e eventos.	Unidade	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PROGRAMA: Japeri Digital.

DIAGNÓSTICO: Com o crescente desenvolvimento do município de Japeri e a informatização de praticamente todos os serviços oferecidos à população, nos mais diversos setores, há uma grande necessidade de que Japeri tenha acesso a internet disponível nos pontos centrais da cidade e de grande concentração de pessoas. Além de cobertura em todos os setores da administração municipal.

DIRETRIZES: Cobertura de acesso a internet nos pontos centrais da cidade e de grande concentração de pessoas. Além de cobertura em todos os setores da administração municipal.

OBJETIVO: Implantar acesso a internet, via wi-fi, nos pontos centrais da cidade e de grande concentração de pessoas. Além de cobertura em todos os setores da administração municipal. Com objetivo de estimular a inclusão digital dos municíipes.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Ano 2018	
				Meta	
1. Contratar empresa especializada para instalação de internet, via wi-fi, em 10 pontos determinados.		PONTOS	100%	1/4	
2. Contratar empresa especializada na manutenção dos pontos de internet.	MANUTENÇÃO DO PROJETO	und	100%	1/4	

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMADES

DIAGNÓSTICO: A existência do órgão ambiental municipal atende a Política Nacional de Meio Ambiente, sendo a estrutura institucional que assessorá o governo no cumprimento de normas e legislação ambiental de forma abrangente, atuando de forma interdisciplinar e com transversalidade com as demais políticas públicas, difundindo os conceitos de desenvolvimento sustentável.

DIRETRIZES: Correspondêr às atribuições ambientais previstas na Lei Orgânica e na Lei Complementar nº 069/2006, que institui o Plano Diretor Municipal. Bem como, as demais legislações ambientais vigentes.

OBJETIVO: Implantar e manter sistema de planejamento ambiental condizente com as demandas do desenvolvimento sustentável, favorecendo a gestão da ocupação e uso do solo de forma a mitigar os impactos antrópicos; favorecer a gestão de paisagem com recuperação da Mata Atlântica; instituir sistema de licenciamento ambiental para o controle das atividades potencialmente poluidoras; atuar na gestão dos recursos hídricos e na proteção da biodiversidade; promover a educação ambiental em todas as suas formas					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Manutenção operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
PROGRAMA: DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
DIAGNÓSTICO: O município de Japeri participa do Consórcio Centro Sul Fluminense 1, relacionado ao Projeto Lixão Zero, parte integrante do Pacto pelo Saneamento, constituindo-se num instrumento coletivo regional, com a participação do governo estadual, e a regulação da Agência Estadual de Energia e Saneamento – AGENERSA.					
DIRETRIZES: Atender a Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto o encerramento das atividades do lixão, garantindo o pagamento dos custos associado à destinação ambientemente adequada dos resíduos junto ao Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Paracambi. Garantir o aumento do repasse de recursos oriundo do ICMS Ecológico, conforme Lei nº 5.100 e seus regulamentos.					
OBJETIVO: Garantir a disposição correta de resíduos sólidos domésticos, comerciais, hospitalares, resíduos de construção civil, oriundos da limpeza pública e de poda e corte de árvores, no cumprimento das normas ambientais vigentes e do Plano Diretor Municipal.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Pagamento do Consórcio Centro Sul 1	contrato	serviço	100%	1/4	
02. Pagamento pela disposição de resíduos	contrato	serviço	100%	1/4	
3. Coleta de resíduos domiciliares e de serviços de saúde	contrato	serviço	100%	1/4	
4. Destinação de resíduos domiciliares e de serviços de Saúde	contrato	serviço	100%	1/4	
5. Coleta de resíduos de construção civil e de Poda	contrato	serviço	100%	1/4	
6. Armazenamento de resíduos de Construção Civil e de Poda (bota fora)	contrato	serviço	100%	1/4	
03. Remediação do lixão	contrato	serviço	100%	1/4	
04. Monitoramento do lixão	contrato	serviço	100%	1/4	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
PROGRAMA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
DIAGNÓSTICO: Há necessidade de reforma e manutenção das estações de Tratamento de Esgoto visando medidas para reestruturá-las, mantendo a segurança dentro delas e seu pleno funcionamento.					
DIRETRIZES: Reativar as estações de tratamento de esgoto com eficiência, preservando as estruturas de engenharia implantadas em pleno funcionamento e realizar o monitoramento do afluente e efluente, tendo em vista que não há nenhuma forma de tratamento de esgoto funcionando de forma efetiva no Município.					
OBJETIVO: Implantar e executar a manutenção/operação, mantendo um acompanhamento contínuo das estações de tratamento de esgoto existentes no Município de Japeri.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Manutenção operacionalização das ETEs	Manutenção e operacionalização	Und	100%	1/4	
02. Reforma das ETEs	Reformas e construções	Und		1/4	

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
PROGRAMA: PROGRAMA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA					
DIAGNÓSTICO: O município necessita adequar-se à Política Nacional de Resíduos Sólidos quanto à implantação da coleta seletiva em seu território, com inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis. Existe a necessidade de construção de galpões de triagem, implantação da coleta seletiva porta a porta, elaboração do plano de coleta seletiva e contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis composta por pessoas de baixa renda.					

DIRETRIZES: Atender a Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à inclusão econômica e social dos catadores de materiais recicláveis, à destinação ambientemente adequada dos resíduos e a minimização dos custos de disposição de resíduos sólidos urbanos junto ao Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Paracambi, e implementação da coleta seletiva em toda área urbana. Garantir o atendimento da Lei nº 5.100 e seus regulamentos, quanto ao repasse de recursos oriundo do ICMS Ecológico.

OBJETIVO: Cooperativar os catadores de materiais recicláveis presentes no lixão e fora dele, dar destinação ambientalmente correta para os materiais recicláveis, implantar a coleta seletiva solidária porta a porta com construção de galpões de triagem, considerando os parâmetros do Ministério das Cidades, do Programa Estadual de Coleta Seletiva Solidária, do Programa Municipal de Coleta Seletiva Solidária e do disposto nas Deliberações da II Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			100%	Meta	
01. Construção de galpão de triagem	galpão	unidade		1/4	
02. Contratação de Cooperativa de Catadores para coleta, triagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis	contratação	unidade	100%	1/4	
03. Elaborar Plano de Coleta Seletiva	contratação	unidade	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

DIAGNÓSTICO: O município de Japeri possui FMMA desde o ano de 2010, sendo este um dos instrumentos previstos pela Política Nacional de Meio Ambiente, sendo fundamental sua implementação, permitindo que a gestão ambiental municipal aporte recursos de fontes extraorçamentárias, em especial aqueles oriundo de doações, convênios, repasses e outras modalidades. Os recursos dos FMMA são geridos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, no qual, toda parcela de ICMS Ecológico repassado ao município compõe as receitas deste fundo.

DIRETRIZES: Atender as diretrizes da Lei Estadual nº 5.100/2007, que estabelece o ICMS Ecológico no Estado do Rio de Janeiro, bem como no cumprimento da Lei Municipal nº 1.196, Art. 5º, item 9. Prover recursos de manutenção do COMDEMA, aprimorar a infraestrutura da SEMADES e a realização de pesquisa e estudos científicos.

OBJETIVO: Criar e manter Unidades de Conservação Municipais(UCM); promover pesquisa e estudos ambientais;

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	Meta	
				100%		
01. Manutenção e Operacionalização do FMMA	COMDEMA	UND			1/4	
02. Melhoria da Infra-estrutura Semades	Locação	Contrato	100%		1/4	
03. Pesquisa e estudos científicos	Pesquisa e estudos	Contrato	100%		1/4	

PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

DIAGNÓSTICO: Considerando os desafios que toda sociedade deve assumir para a garantia da qualidade de vida, a mudança de paradigma é uma necessidade, visto a observação de muitas desconformidades da prática das empresas, do poder público e do toda sociedade, que juntos devem construir espaços de saberes, definindo agendas conjuntas, que tenha a sustentabilidade como um marco, garantindo-se a democracia participativa, a gestão coletiva dos bens naturais e a prática da responsabilidade compartilhada, em prol de uma cidade sustentável.

DIRETRIZES: Atender as diversas normas ambientais, em especial o estabelecido pela Política Nacional de Meio Ambiente, pelo Plano Diretor Municipal, pelas Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental e pelas políticas setoriais de biodiversidade, resíduos sólidos, recursos hídricos e saneamento básico, no qual todos tem a educação ambiental como alicerce de divulgação e fomento de seus conteúdos.

OBJETIVO: Implantar Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, provendo o órgão ambiental de equipamentos programas de capacitação e condições dignas e condizentes com a relevância ambiental, no atendimento do Art. 7º e Anexo 1, Resolução nº 42/2012-CONEMA.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018		
				100%		
01. Aquisição de equipamentos e mobiliário	equipamento	unidade			1/4	
02. Contratação de serviços	serviço	unidade	100%		1/4	
03. Realização do evento "Japeri Sustentável"	serviço	unidade	100%		1/4	
04. Campanhas educativas	capacitação	unidade	100%		1/4	
05. Aquisição de suprimentos	aquisição	unidade	100%		1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

DIAGNÓSTICO: O município de Japeri possui órgão ambiental municipal, representado pela SEMADES, que deve atuar no processo de regulação das atividades potencialmente poluidoras, criando mecanismos, procedimentos e constituindo equipe técnica para efetivação desta ação.

DIRETRIZES: Atender a Lei Complementar nº 140/2011, que fixou normas para cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente. Bem como, atender a Resolução CONEMA nº 42/2012, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto local, fixando normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas.

OBJETIVO: Implantar Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, provendo o órgão ambiental de equipamentos programas de capacitação e condições dignas e condizentes com a relevância ambiental, no atendimento do Art. 7º e Anexo 1, Resolução nº 42/2012-CONEMA.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			100%	Meta	
01. Aquisição de equipamentos	equipamento	unidade	100%	1/4	
02. Manutenção de equipamentos	serviço	unidade	100%	1/4	
03. Aquisição e manutenção de software	serviço	unidade	100%	1/4	
04. Capacitação da equipe	capacitação	unidade	100%	1/4	
05. Aquisição de suprimentos	aquisição	unidade	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: PROGRAMA CONSERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA

DIAGNÓSTICO: O município de Japeri possui baixa cobertura florestal de mata atlântica, em elevando estágio de fragmentação, entretanto localiza-se junto à áreas de importância para a conservação do bioma Mata Atlântica, em especial por compor a Zona de Amortecimento da Reserva Biológica do Tinguá, zonas de relevante interesse do Mosaico Central Fluminense e por estar em região sobre elevando impacto antrópico, especialmente, pela implantação do Arco Metropolitano, de gasodutos, oleodutos e rede de transmissão de energia.

DIRETRIZES: Atender as diretrizes do Plano Diretor Municipal, quanto à proteção e recomposição florestal, bem como às diretrizes e objetivos da Lei nº 11.428/2006, que dispõe sobre a Política Nacional da Mata Atlântica.

OBJETIVO: Criar e manter Unidades de Conservação Municipais(UCM); promover pesquisa e estudos ambientais;

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			100%	Meta	
01. Criação e Manutenção de Unidades	UC implantada	unidade	100%	1/4	
02. Fomento ao Ecoturismo	Evento	unidade	100%	1/4	
03. Convênio com instituições universitárias	Pesquisa e estudos	Convênio	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL

DIAGNÓSTICO: Há a necessidade de realizar levantamento topográfico urbano em escala cadastral das áreas urbanas e de áreas de interesse para o desenvolvimento do Município, como o Condomínio Industrial.

DIRETRIZES: Possuir maior controle sobre mudanças nos imóveis que interfiram em suas cobranças de impostos e/ou impactem ambientalmente.

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento sustentável através de programas e ações planejadas com o principal objetivo de orientar o município em relação a legislação vigente, aplicando as devidas sanções quando for necessário.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Ano 2018	
			100%	Meta	
01. Contratação de serviços	Serviço prestado	Um		1/4	
02. Aquisição de equipamentos, mobiliários e suprimentos.	Equipamentos e diversos	Un		1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: FISCALIZAÇÃO E GUARDA AMBIENTAL

DIAGNÓSTICO: Existe a necessidade de fiscalização, controle e a preservação ambiental do território do município de Japeri, visando estabelecer controles de impactos ambientais e principalmente a aplicação da legislação ambiental vigente no Município assim como outras legislações complementares.

DIRETRIZES: Atender as diversas normas ambientais em especial o estabelecido pela Política Nacional de Meio Ambiente, Plano Diretor Municipal e pelas Políticas Nacionais e Estaduais de Educação Ambiental e pelas políticas setoriais de biodiversidade.

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento sustentável através de programas e ações planejadas com o objetivo de orientar o município em relação a legislação vigente, aplicando as devidas sanções quando for o caso.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
					Meta
01. Manutenção e Operacionalização	Manutenção e operacionalização	UND	100%	1/4	
02. Aquisição de equipamentos e mobiliários	Equipamentos e diversos	UND		1/4	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SECULT					
DIAGNÓSTICO: Manter as despesas com pessoal e outros, para promover o desenvolvimento da cultura como um todo, considerando a dimensão simbólica, a dimensão econômica e a dimensão cidadã das diversas atividades e expressões culturais.					
DIRETRIZES: Operacionalização da SECULT					
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correspondentes a Secretaria, expandir e dinamizar a produção cultural, democratizar o acesso à cultura, estimular e proteger a diversidade cultural, e valorizar a cultura.	Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
					Meta
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Un	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
PROGRAMA: CRIANDO ESTRUTURA PARA PROMOVER A CULTURA NO MUNICÍPIO					
DIAGNÓSTICO: Com este programa criaremos espaços culturais e artísticos, visando ampliar a estrutura da Secretaria e das demandas culturais e artísticas do município.					
DIRETRIZES: A ação visa ampliar a oferta da estrutura cultural e artística no município, com investimentos na área.					
OBJETIVO: Criar ambiente para incentivar o crescimento da cultura e da arte no município.	Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Ano 2018
					Meta
01. Construção da sede da SECULT	Construção	Unidade	100%	1/4	
02. Construção do Teatro e Biblioteca Municipal	Construção	Unidade		1/4	
03 Mautenção e operacionaização da	Manutenção e Operacionaização	Unidade		1/4	
02 Manutenção e operacionalização Da	Manutenção e Operacionaização	Unidade		1/4	
03 Manutenção e operacionalização do	Manutenção e Operacionaização	Unidade		1/4	
04 Manutenção e operacionalização da	Manutenção e Operacionaização	Unidade		1/4	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
PROGRAMA: EVENTOS CULTURAIS - CULTURA PARA TODOS					
DIRETRIZES: Organizar festas comemorativas, Eventos e Feiras Culturais					
OBJETIVO: Organização de festas comemorativas, Eventos e Feiras Culturais					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Meta	Ano 2018
					Meta
01. Organizar Evestos Culturais	Eventos Culturais	Um	100%	1/4	
02 Apoio a atividades e agentes culturais	Atividades culturais	Um		1/4	

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO					
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SECOM					
DIAGNÓSTICO: A SECOM é o órgão responsável pela comunicação social da Administração Municipal, através da rede mundial de computadores (internet), jornais, tv e revistas.					
DIRETRIZES: Operacionalização da SECOM					
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades pertinente a Secretaria.	Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
					Meta

01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Un	100%	1/4	
------------------------------------	---------------------------------	----	------	-----	--

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA/ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FMDCA e CMDCA					
DIAGNÓSTICO: O FMDCA financia projetos que atua na garantia da promoção, proteção e direitos da criança e do adolescente.					
DIRETRIZES: Gerenciamento do FMDCA, assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalização.					
OBJETIVO: Manutenção das despesas diversas e de outras atividades correntes do FMDCA, incluindo a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
			100%	1/4	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica do FMDCA.	Um		1/4	
02. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica do CMDCA.	Un		1/4	

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

SECRETARIA/ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FMI					
DIAGNÓSTICO: O FMI assegura os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia.					
DIRETRIZES: Manter as despesas operacionais do FMI.					
OBJETIVO: Manutenção das despesas diversas e de outras atividades correntes do FMI, incluindo a manutenção do CMDPI.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
			100%	1/4	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica do FMI	Um		1/4	
02. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica do CMDPI	Un		1/4	

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC					
DIAGNÓSTICO: O FMC foi criado através da Lei Complementar nº 210 de 06 de abril de 2015, com o objetivo de captar recursos e financiar os projetos, programas e ações que visem a fomentar e estimular a atividade estatística e cultural do Município, bem como contribuir para a preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico municipal.					
DIRETRIZES: Manter as despesas operacionais do FMC					
OBJETIVO: Manutenção das despesas diversas e de outras atividades correntes do FMC					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
			100%	1/4	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica do FMC	UND		1/4	

FUNDO MUNICIPAL CEJUR

SECRETARIA/ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL CEJUR					
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO CEJUR					
DIAGNÓSTICO: O FMCEJUR foi criado através da Lei Complementar N.º 148/2013, de 16 de janeiro de 2013, destinado a atender às despesas do Centro de Estudo Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Japeri, assim, para sua operacionalização será necessária a criação da Unidade Orçamentária.					
DIRETRIZES: Manter as despesas operacionais do FMCEJUR					
OBJETIVO: Manutenção das despesas diversas e de outras atividades correntes do FMCEJUR					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
			100%	1/4	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica do Fundo	Un		1/4	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: PROMOÇÃO DE EVENTOS					
DIAGNÓSTICO: Possibilitar a realização de eventos com a infra estrutura necessária.					
DIRETRIZES: Divulgação dos Eventos que acontecem na Assistência Social.					
OBJETIVO: Proporcionar a melhor estrutura possível para a realização dos eventos.					

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Realização de conferências, Formaturas e outros Eventos.	Eventos promovidos	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FMAS					
DIAGNÓSTICO: O FMAS promove políticas públicas para assistência social no município.					
DIRETRIZES: Gerenciamento do FMAS, bem como operacionalizar os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade.					
OBJETIVO: Manter as despesas diversas e de outras atividades correntes do FMAS, incluindo a manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Manutenção E Operacionalização do FMAS	Manutenção básica do Fundo	Um	100%	1/4	
02. Manutenção E Operacionalização do CMAS	Manutenção básica do Conselho	UND		1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
DIAGNÓSTICO: População em situação de vulnerabilidade social, vivendo sob extrema pobreza, na iminência de risco social. O Município tem a incidência e pobreza medida em 76,37%.					
DIRETRIZES: Execução da Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF no âmbito do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e as ações preventivas, pautadas no respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.					
Buscar em todas as ações a inclusão social e emancipação de indivíduos e famílias acreditando no seu potencial de superação. Desenvolvendo programas, projetos e serviços de convivência e socialização de famílias e de indivíduos, inclusive daqueles com deficiência.					
OBJETIVO: Fornecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Manutenção e Operacionalização do	Manutenção básica	UND	100%	1/4	
02. Manutenção e Operacionalização do SCFV	Manutenção básica	UND	100%	1/4	
03. Manutenção e Operacionalização do ACESSUAS	Manutenção básica	UND	100%	1/4	
04. Criança Feliz	Manutenção básica	UND	100%	1/4	
05. Benefícios Eventuais	Manutenção básica	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA					
DIAGNÓSTICO: As famílias beneficiadas pelo BPC necessitam de atendimento, acompanhamento social e oportunidades outras para além da transferência de renda					
DIRETRIZES: Identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de educação, de assistência social, de saúde e de direitos humanos, com vistas à superação dessas barreiras.					
OBJETIVO: Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				META	
01. Manutenção e Operacionalização do BPC na Escola	Manutenção básica	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					

DIAGNÓSTICO: A rede de proteção social especial se efetiva dentro do município à medida que os serviços às famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicologica, sexual, de trabalho infantil, negligência, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida sócio educativa ou medida de proteção, tráfego de pessoas, situação de rua, mendicância, abandono, descriminação por orientação sexual e/ou raça/ etnia e outras formas de violação de direitos.

DIRETRIZES: Execução da Proteção e Atendimento Especializado à Família e Individuos - PAEFI no âmbito do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CRAS e as ações protetivas e promocionais de caráter emancipatório direcionadas à população em vulnerabilidade, através dos serviços especializado em abordagem social; do serviço de acompanhamento familiar; do serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviço à comunidade (PSC); do serviço de proteção especial social para pessoas com deficiencia, idosas e de suas famílias, e serviço para pessoas em situação de rua.

OBJETIVO: Promover Atenção Socioassistencial à Famílias e Individuos em situação de risco de violação de direitos ou com vínculos sociais e familiares fragilizados ou rompidos, identificar e monitorar a incidência de ameaças e de apartações sociais que impossibilitem a autonomia e integridade de individuos e de famílias e desenvolver ações de defesa de direitos humanos e sociais violados. Oferecer atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento proisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
Manutenção dos serviços de Média Complexidade ofertados ou referenciados do CREAS	Manutenção básica	UND	100%	1/4	
Manutenção dos serviços de Alta Complexidade ofertados ou referenciados do CREAS	Manutenção básica	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: IGD-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DIAGNÓSTICO: Aprimorar a gestão do Programa Bolsa Família- PBF e do Cadastro Único- CADÚNICO

DIRETRIZES: Sensibilização política na conjugação de esforços com a saúde e a educação, prioridades e ações à serem desenvolvidas, direcionando a este a gestão das condicionalidades, apoio técnico e operacional às instâncias de controle; gestão de benefícios, cadastramento, recadastramento e revisão /atualização cadastral de famílias ao CADÚNICO; implementação de programas complementares, acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF, atendimento às demandas de fiscalização do PBF e do CADÚNICO, gestão associada e conjunta dos benefícios e serviços sociassistenciais previstos pelo SUAS. Ainda se faz-se relevante considerar o financiamento de no mínimo 3% dos recursos transferidos para o CMAS, para assegurar o Controle Social do PBF.

OBJETIVO: Executar a gestão do benefício, de forma a garantir que famílias socialmente vulneráveis sejam identificadas e cadastradas no CADÚNICO.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
Manutenção do IGD - PBF	Manutenção básica	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: IGD-SUAS

DIAGNÓSTICO: Aprimoramento da gestão do SUAS

DIRETRIZES: A gestão qualitativa dos serviços, programas e projetos, pressupõe a organização do SUAS; a articulação e integração dos serviços e benefícios socioassistenciais, a articulação e integração com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil sem Miséria e o Programa Renda Melhor; a gestão do trabalho e educação permanente na assistência social, a gestão da informação do SUAS, a implementação da vigilância socioassistencial, o apoio técnico e operacional ao CMAS, observado o percentual mínimo de 3% dos recursos transferidos, a gestão financeira dos fundos de assistência social; a articulação e integração com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; a organização da rede de serviços assistenciais; o monitoramento do SUAS.

OBJETIVO: Apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e beneficiários de assistência social.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Aprimorar a Gestão do SUAS	FMAS	UND	100%	1/4	

FUNDO MUICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMUS

DIAGNÓSTICO: A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável por formular e executar a política municipal de saúde, tem como propósitos promover a saúde, priorizando as ações preventivas e democratizando as informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os riscos à sua saúde.

DIRETRIZES: Prover as condições necessárias para promoção, prevenção e assistência em saúde compreendida de forma sistêmica, executando atividades de excelência na área de saúde pública que resultem em melhorias na qualidade de vida da população Japeriense.

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	100%	1/4	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIAGNÓSTICO: Manutenção do CMS, conforme estabelece o Art. 1º §2º da Lei 8142/90 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do CNS, para garantir a autonomia administrativa para o pleno funcionamento do mesmo. O controle social vem atuando em 01 espaço locado pela SEMUS, e com sua estrutura física adequada e 01 executiva contratada.

DIRETRIZES: Acompanhar, monitorar, avaliar as ações desenvolvidas pela SEMUS. Manter e operacionalizar as ações do Conselho de Saúde.

OBJETIVO: Acompanhar, monitorar, avaliar as ações desenvolvidas pela SEMUS. Manter e operacionalizar as ações do Conselho de Saúde.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Manutenção e operacionalização do CMS	Manutenção básica do Conselho	Und	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

DIAGNÓSTICO: A gestão está atuando no apoio e fortalecimento das ações e serviços de toda a estrutura organizacional e física da saúde.

DIRETRIZES: Fortalecimento da gestão de modo a melhorar a capacidade resolutiva das ações e serviços prestados à população.

OBJETIVO: Ampliar, aperfeiçoar e fortalecer a gestão descentralizada e regionalizada da saúde. Promover a Manutenção e Operacionalização do FMS

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Manutenção e Operacionalização do FMS	serviços prestados	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: INSUMOS DIABETES

DIAGNÓSTICO: Atendimento a pacientes com diagnóstico de diabetes.

DIRETRIZES: Diminuir os casos de diabetes na população.

OBJETIVO: Promover a manutenção do programa e as demandas necessárias

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Promover a manutenção e atendimento do Programa	serviços prestados	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA - PAB

DIAGNÓSTICO: Manter toda a estrutura das atividades fins em perfeito funcionamento com expansão e aperfeiçoamento das estratégias de atendimento.

DIRETRIZES: Total cobertura de atendimento e consulta a atenção básica.

OBJETIVO: operacionalizar 100% das unidades básicas de saúde do Município que não são convertidas na ESF.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Manutenção e Operacionalização das USB	serviços prestados	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

DIAGNÓSTICO: Promover extensão do atendimento de saúde às famílias da população.					
DIRETRIZES: Promover junto a população um atendimento eficiente para atendimento a atual demanda.					
OBJETIVO: Promover a Manutenção do atendimento das famílias cadastradas					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			100%	Meta	
01. Promover a melhoria de acesso e qualidade dos serviços prestados	serviços prestados	UND		1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: SAÚDE BUCAL					
DIAGNÓSTICO: Tendo em vista o aumento dos pacientes será necessário a implementação do programa de ações odontológicas					
DIRETRIZES: Buscar através de execução do projeto a implementação do programa para a melhoria de vida da população.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			100%	Meta	
01. Manutenção/Adequação/Implementação do Programa	serviços prestados	UND		1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FEDERAL					
DIAGNÓSTICO: Tendo em vista a grande quantidade de atendimento de medicamentos faz-se necessária a implantação deste projeto.					
DIRETRIZES: Promover aquisição e distribuição de medicamentos e insumos.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			100%	Meta	
01. distribuições de medicamentos	medicamentos	UND		1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA:FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL					
DIAGNÓSTICO: Tendo em vista a grande quantidade de atendimento de medicamentos faz-se necessária a implantação deste projeto.					
DIRETRIZES: Incrementar a atenção básica no município e o atendimento aos jovens					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			100%	Meta	
01. distribuições de medicamentos	medicamentos	UND		1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUND MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA:SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS-SAMU 192					
DIAGNÓSTICO: Manutenção e ampliação do atendimento móvel de urgência					
DIRETRIZES: Realizar o atendimento de qualidade aos pacientes de urgência e adquirir novas unidades móveis.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			100%	Meta	
01. Funcionamento e Operacionalização do SAMU	serviços prestados	UND		1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - ESTADO					
DIAGNÓSTICO: Tendo em vista a grande quantidade de atendimento de medicamentos faz-se necessária a implantação deste projeto.					
DIRETRIZES: Promover aquisição e distribuição de medicamentos e insumos.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
			100%	Meta	
01. distribuições de medicamentos	medicamentos	UND		1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA					
DIAGNÓSTICO: O Município atualmente tem 10 unidades de saúde e 08 equipes de saúde da família.					
DIRETRIZES: Garantia do acesso com qualidade, equidade e tempo adequado ao atendimento da atenção básica					
OBJETIVO: Ampliar os serviços na atenção básica na ESF (Estratégia de Saúde da Família) e unidades básicas da saúde					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Promover a manutenção e atendimento do Programa	serviços prestados	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC/SUS					
DIAGNÓSTICO:					
DIRETRIZES: Manter em funcionamento as unidades de saúde municipais com profissionais capacitados e com atendimento integral aos pacientes.					
OBJETIVO: Construir, Reformar, Reequipar e Abastecer as Unidades de saúde					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Operacionalização das Unidades de Saúde	serviços prestados	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: CAPTANDO RECURSOS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO					
DIAGNÓSTICO: Buscar investimentos na saúde municipal para a melhoria do atendimento a população.					
DIRETRIZES: Manter contato com órgãos a fim de captar recursos para o município.					
OBJETIVO: Promover a captação de recursos para a melhoria da saúde no município					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. captar recursos	serviços prestados	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: SAÚDE MENTAL					
DIAGNÓSTICO: Tendo me vista o aumento dos pacientes cadastrados no CAPS, buscaremos reduzir as internações psiquiátricas em até 80%.					
DIRETRIZES: Buscar através da execução do projeto a redução de pacientes do CAPS..					
OBJETIVO: Assegurar assistência aos portadores de doenças mentais do Município com a implantação de mais unidades.					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Promover atendimento aos pacientes do CAPS	serviços prestados	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: OPERACIONALIZAÇÃO - PAC'S					
DIAGNÓSTICO: Promover a extensão do atendimento aos problemas da população.					
DIRETRIZES: Diante da demanda necessária de atendimento a população faz-se necessário promover um atendimento eficiente a população.					
OBJETIVO: Promover a manutenção do Programa					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Promover o atendimento aos problemas de saúde da população	serviços prestado	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: PLANO DE AÇÕES E METAS DST/AIDS-PAM					
DIAGNÓSTICO: Devido ao alto índice de infectados buscamos atender a 100% da população infectada.					
DIRETRIZES: Conter o avanço das doenças sexualmente transmissíveis junto aos municípios.					
OBJETIVO: Orientar e Tratar os casos já existentes no Município					
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
				Meta	
01. Plano de ações e metas para prevenções de DSTs	serviços prestado	UND	100%	1/4	

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
DIAGNÓSTICO: Devido a grande necessidade de desenvolver ações de vigilância sanitária, ambiental e afins.				
DIRETRIZES: Dispõe leis visando melhorar a estrutura organizacional da SEMUS, elaborar código sanitário e outras.				
OBJETIVO: Reduzir índice de contaminação no município e adequar a execução das ações as normas existentes.				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
01. Plano de ações e metas	serviços prestado	UND	100%	1/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
DIAGNÓSTICO: Cabe à Secretaria cuidar do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) no Município de Japeri.				
DIRETRIZES: Custear as despesas de manutenção do Ensino Fundamental, incluindo gastos com professores e outras despesas administrativas.				
OBJETIVO: Garantir o atendimento dos alunos do ensino fundamental.				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	%	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
DIAGNÓSTICO: Cabe à Secretaria cuidar da Educação Infantil (de 0 a 5 anos) no Município de Japeri.				
DIRETRIZES: Custear as despesas de manutenção da Educação Infantil, incluindo gastos com professores e outras despesas administrativas.				
OBJETIVO: Garantir o atendimento dos alunos da Educação Infantil.				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil	Educação Infantil	%	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
DIAGNÓSTICO: Cabe à Secretaria cuidar da Educação de Jovens e Adultos				
DIRETRIZES: Custear as despesas de manutenção da Educação de Jovens e Adultos , incluindo gastos com professores e outras despesas administrativas.				
OBJETIVO: Garantir o atendimento dos alunos da Educação de Jovens e Adultos.				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
Manutenção e Operacionalização da Educação Jovens e Adultos	Educação EJA	%	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO				
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
DIAGNÓSTICO: Cabe à Secretaria cuidar da Educação de Especial				
DIRETRIZES: Custear as despesas de manutenção da Educação de Especial, incluindo gastos com professores, manutenção do convênio com a APAE entre outras despesas administrativas.				
OBJETIVO: Garantir o atendimento dos alunos da Educação Especial				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
Manutenção e Operacionalização da Educação Especial	Educação Especial	%	100%	1/4
Convênio com APAE	Convênio	% %	100%	1/4
			100%	
Locação de imóvel	Imóvel	% %	100%	1/4
			100%	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: ESCOLA PARA TODOS – Ampliação da Rede Municipal de Educação.				

DIAGNÓSTICO: Diante da crescente demanda de atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos), faz-se necessário a construção, reforma, ampliação e manutenção das unidades de ensino municipais e ampliação da Secretaria Municipal de Educação.

DIRETRIZES: Reformar, ampliar, manter e construir novas escolas na rede municipal de ensino para atender a demanda de todas as modalidades.

OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino público, atendendo as especificidades para ampliar e modernizar a rede escolar municipal.

Ações	Produto	Unidade Medida	Ano 2018	
			Meta geral	Meta
Construir unidade escolar de Educação Infantil	Escola	Und.	100%	1/4
Construir unidade escolar de Ensino Fundamental – Escola Modelo	Escola	Und.	100%	1/4
Aquisição de mobiliário para unidades escolares construídas, reformadas e ampliadas.	Mobiliário	Und.	100%	1/4
Reformar e ampliar unidades escolares	Escola	Und.	100%	1/4
Manutenção das unidades escolares construídas e ampliadas.	Escolas	Und.	100%	1/4
Ampliar a SEMED	Ampliar a SEMED e Construção de um auditório com capacidade para 150 pessoas e 5 salas.	Und.	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: ESCOLA PARA TODOS – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

DIAGNÓSTICO: A rede municipal de ensino possui uma unidade escolar de tempo integral em funcionamento, sendo necessária a manutenção, visto que, o Programa Mais Educação não a contempla.

DIRETRIZES: Manutenção de recursos pedagógicos

OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino público, atendendo as especificidades para ampliar e modernizar a rede escolar municipal.

Ações	Produto	Unidade Medida	Ano 2018	
			Meta geral	Meta
Manutenção de recursos pedagógicos	Materiais Pedagógicos	Un	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: BIBLIOTECA DA ESCOLA

DIAGNÓSTICO: A necessidade de garantir aos alunos e professores da rede pública de ensino o acesso à cultura e à informação, estimulando a leitura como prática social.

DIRETRIZES: Implantar, ampliar e atualizar o acervo das bibliotecas das escolas municipais

OBJETIVO: Prover as escolas municipais, no âmbito da educação infantil (creches e pré-escolas, do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA), com o fornecimento de obras literárias e demais materiais de apoio à prática da educação básica

Ações	Produto	Unidade Medida	Ano 2018	
			Meta geral	Meta
Aquisição de acervos diversos para os alunos da Ed. Infantil	Livros	Un	100%	1/4
Aquisição de acervos diversos para os alunos do 1º ao 9º ano A. E. e da EJA	Livros	Un	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: ESCOLA PARA TODOS – Alimentação Saudável

DIAGNÓSTICO: Diante de uma população carente, faz-se necessário oferecer aos alunos da rede municipal de ensino uma merenda de qualidade e dentro das normas legais

DIRETRIZES: Implantar, ampliar e atualizar o fornecimento de merenda escolar.

OBJETIVO: Atender as necessidades nutricionais dos educandos, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento dos alunos, bem como promover hábitos alimentares saudáveis.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
Aquisição de gêneros alimentícios	Alimento	Un	100%	1/4
Prestação de serviços	Diversos	Un		
Pagamento de insumos	diversos	Um	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: ESCOLA PARA TODOS – GARANTINDO A ACESSIBILIDADE

DIAGNÓSTICO: Com base em uma análise realizada nas unidades escolares, verificou-se a necessidade de investimento em adequações arquitetônicas que favoreçam a acessibilidade dos alunos com NEE, bem como a aquisição de recursos pedagógicos, a fim de garantir melhores condições de aprendizagem aos referidos alunos.

DIRETRIZES: Adequação arquitetônica das unidades escolares e aquisição de recursos pedagógicos

OBJETIVO: Assegurar o cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos para o funcionamento adequado das institucionais escolares, em relações às instalações físicas, adequação às características das crianças com NEE, ambiente interno e externo, mobiliário e materiais pedagógicos

Ações	Produto	Unidade Medida		Ano 2018
			Meta geral	Meta
Aquisição de mobiliário	Móvel	Un	100%	1/4
Aquisição de materiais pedagógicos	Materiais	Un		
Aquisição recursos de tecnologia assistiva	Diversos	Un	100%	1/4
Adequação arquitetônica	Obras	Un	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: ESCOLA PARA TODOS – Escola Informatizada

DIAGNÓSTICO: Mediante visita às unidades escolares observou-se a necessidade de revitalização da rede de informática para que haja informações tabuladas referentes a cada aluno matriculado, para o controle da frequência escolar com o uso de ferramentas tecnológicas para a coleta desses dados visando minimizar o número de alunos evadidos.

DIRETRIZES: Revitalizar a rede de informática para promover melhores condições de utilização dos equipamentos pelo alunos e professores, bem como, agilizar a comunicação entre SEMED e unidades escolares para a implementação de um sistema de gestão escolar

OBJETIVO: Promover o uso da tecnologia como ferramenta de enriquecimento pedagógico no ensino público fundamental e coletar dados visando o controle da evasão escolar

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Ano 2018
				Meta
Aquisição de computadores e acessórios	computador	Un	100%	1/4
Prestação de serviços – manutenção	mão-de-obra	Un	100%	1/4
Implementação do sistema de gestão	mão-de-obra	Un	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: ESCOLA PARA TODOS – Aquisição de uniforme e material escolar

DIAGNÓSTICO: Devido ao baixo poder aquisitivo da população, faz-se necessária a contrapartida do município para melhor atender aos educandos.

DIRETRIZES: Adquirir uniformes e materiais necessários para atender as necessidades dos educandos

OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino público, atendendo as especificidades, ampliando e modernizando a rede escolar municipal.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
Aquisição de uniforme	Uniforme	Un	100%	1/4
Aquisição de kits de material escolar	Material escolar	Un	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: ESCOLA PARA TODOS – Aquisição de veículo automotor

DIAGNÓSTICO: A necessidade de deslocamento para atender o expediente da Secretaria de Educação e alunos com necessidades educativas especiais

DIRETRIZES: Aquisição de veículos para suprir a demanda incluindo veículos automotores

OBJETIVO: Adquirir veículos que atendam a demanda da gestão política da educação em todos os âmbitos

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Ano 2018
				Meta
Aquisição de veículos automotores	Veículos	Un	100%	1/4
Aquisição de veículo adaptado para NEE	Veículos	Un	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: REVITALIZAÇÃO DOS CONSELHOS – Gestão Política da Educação				
DIAGNÓSTICO: A necessidade do cumprimento da lei municipal que prevê a manutenção dos Conselhos para estes sejam canais de participação que articulam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão de bens públicos				
DIRETRIZES: Promover infraestrutura para o funcionamento dos Conselhos de Alimentação, FUNDEB e Municipal de Educação				
OBJETIVO: Possibilitar à população o acesso aos espaços onde se tomam decisões políticas				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
Revitalizar os conselhos: FUNDEB, CAE, CME, etc	Conselhos	Un	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS				
DIAGNÓSTICO: a Secretaria de Educação realiza periodicamente eventos cívicos e culturais para valorizar os bens de natureza material e imaterial que revelam ou expressam a memória e a identidade das populações e comunidades				
DIRETRIZES: Promover eventos cívicos e culturais para valorizar a cultura, a informação e também o incentivo à participação dos discentes e profissionais da educação				
OBJETIVO: Estimular o patriotismo em nossos alunos e a valorização da cultura				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
Custear eventos cívicos e culturais	Evento	Un	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: ESCOLA PARA TODOS – Casa do Educando				
DIAGNÓSTICO: Diante do aumento da demanda de encaminhamento de educandos para o serviço de orientação educacional, faz-se necessário ampliar o respectivo atendimento da Casa do Educando				
DIRETRIZES: Locar imóvel, manter e ampliar o atendimento dos educandos encaminhados ao serviço de orientação educacional				
OBJETIVO: Garantir, manter e ampliar o acesso dos educandos ao atendimento especializado				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
Locar imóvel	Imóvel	Un	100%	1/4
Contratar profissionais para prestar atendimento especializado (fonoaudiólogos e psicólogos)	Fonoaudiólogos – psicólogos	Un	100%	1/4
Aquisição de mobiliário	Mobiliário	Un		
Aquisição de recursos pedagógicos	Recursos pedagógicos	Un	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: ESCOLA PARA TODOS – PNATE – Transporte Escolar				
DIAGNÓSTICO: A necessidade de custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmeras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificante do veículo, como também para pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar				
DIRETRIZES: Contratação de empresa para transporte escolar para os alunos conforme lei municipal				
OBJETIVO: Garantir o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares, residentes em área rural e para os alunos que não obtiverem vagas nas escolas de seu bairro				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018
				Meta
Contratação de empresa para transporte	Anônimo	Un	100%	1/4

escolar				
Pagamento de despesas	Despesas	Um	100%	1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: Formação Continuada para os Profissionais da Educação e da Equipe Técnica Administrativa da SEMED.
DIAGNÓSTICO: Os profissionais da educação apresentam uma grande demanda de atualizações dos programas, convênios, procedimentos administrativos e formação envolvendo várias temáticas pedagógicas.
DIRETRIZES: Formar periodicamente os profissionais da educação para gerenciar os recursos educacionais
OBJETIVO: Garantir as atividades administrativas e operacionais dos órgãos para a melhoria do serviço ao público e interno.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
					Meta
Formação Continuada para os Professores da Creche.	Formação	Unid	100%		1/4
Formação Continuada para os Professores da Pré-escola.	Formação	Unid			
Formação Continuada para os Professores do 1º ao 5º A.E.	Formação	Unid	100%		1/4
Formação Continuada para os Professores do 6º ao 9 A.E.	Formação	Unid	100%		1/4
Formação Continuada para os Professores da EJA.	Formação	Unid	100%		1/4
Formação Continuada para os Supervisores, Secretários, Agentes Administrativos, ASG e Inspetores de Alunos.	Formação	Unid	100%		1/4
Formação Continuada- Jornada Pedagógica.	Formação	Unid	100%		1/4
Formação Continuada- Equipe SEMED	Formação	Unid.	100%		1/4

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: BRASIL CARINHOSO
DIAGNÓSTICO: Dotar a SEMED de instrumentos para a formação dos alunos da rede de ensino
DIRETRIZES: Operacionalização do programa Brasil Carinhoso
OBJETIVO:

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta geral	Ano 2018	
					Meta
Manutenção e Operacionalização do Programa	Diversos	Un	100%		1/4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 009/2017 – GP

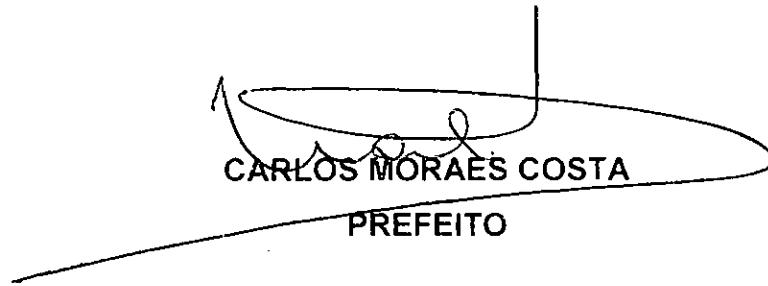
Em, 12 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Vereadores, pelo intermédio de Vossa Excelência, o **Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018 e dá outras providências”**, conforme determina a Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO

Ao
Exmº. Sr.
Vereador Wesley George de Oliveira.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA. 12 / 04 / 2017.
Ara Paula R. Silva
Matr. 0158/02

CPublic: 16:47B

LDO PARA EXERCÍCIO DE 2018

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL*

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO 006/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

PARECER JURÍDICO

Relatório:

Cuida o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

É o breve Relatório

Parecer - Fundamentação

Verificamos a legalidade do projeto de lei referenciado submetido à apreciação desta Casa de leis que o mesmo atende todos os requisitos necessários à evolução principalmente quanto ao principal aspecto constitucional para esses casos que é a observância de previsão em lei para o estabelecimento das diretrizes que antecede a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Esta previsão não é nenhuma inovação e sim cumprimento obrigatório de normas constitucionais e assim trouxe com o projeto as metas a serem alcançadas, fator preponderante para o projeto.

É função do Vereador, a partir de então, confrontar, posteriormente, as metas estabelecidas na elaboração propriamente dita com relação à elaboração da Lei Orçamentária Anual que virá no mês de agosto para esta Casa de Leis, este projeto sim, importante dispositivo constitucional previsto na legislação vigente que é o dispositivo de execução das metas aqui estabelecidas.

Importante ressaltar aos Senhores Vereadores que este Projeto de Lei é de suma importância pois reflete os anseios da população nesta nova gestão, sendo as primeiras diretrizes orçamentárias estabelecidas dentro da gestão do Executivo e da Legislatura dos Senhores Vereadores uma vez que o presente exercício de 2017 reflete ainda a vontade do governo anterior.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. V. Vaz", is located in the bottom right corner of the document.

Agora, a realidade da nova gestão se impõe no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, coerente com o desenvolvimento do Município de Japeri.

Conclusão:

Em análise à matéria submetida a esta Procuradoria Jurídica opinamos por sua evolução a plenário com aprovação, favorável, eis que preenchidos todos os requisitos de admissibilidade bem como a fundamentação do projeto propriamente dito elaborado de acordo com os ditames constitucionais, principalmente quanto à fixação das metas e diretrizes a serem alcançadas, precedendo a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual que virá à Casa Legislativa no mês de Agosto para apreciação e aprovação, com o acompanhamento da fixação das execuções conforme estabelecido nas diretrizes.

É o parecer que submetemos ao Plenário desta Casa de Leis para receber a discussão, o aperfeiçoamento e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Japeri, 13 de Junho de 2017.



Thomas Teixeira Pinheiro Bernardes
Procurador
OAB – RJ 180.729



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI - PROTOCOLO 006/2017

, Relatório:

Cuida o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

É o breve Relatório

Parecer - Fundamentação

O Parecer do Procurador Geral foi no sentido do projeto de lei evoluir a Plenário e assim receber sua aprovação verificando a legalidade do projeto de lei referenciado submetido à apreciação desta Casa de Leis que o mesmo atende todos os requisitos necessários à evolução principalmente quanto ao principal aspecto constitucional para esses casos que é a observância de previsão em lei para o estabelecimento das diretrizes que antecede a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Neste sentido o parecer do Procurador Geral fez menção de que esta previsão não é nenhuma inovação e sim cumprimento obrigatório de normas constitucionais e assim trouxe com o projeto as metas a serem alcançadas, fator preponderante para o projeto.

Também afirmou o Procurador Geral que é função do Vereador, a partir de então, confrontar, posteriormente, as metas estabelecidas na elaboração propriamente dita com relação à elaboração da Lei Orçamentária Anual que virá no mês de agosto para esta Casa de Leis, este projeto sim, importante dispositivo constitucional previsto na legislação vigente que é o dispositivo de execução das metas aqui estabelecidas.

Importante ressaltar aos Senhores Vereadores que este Projeto de Lei é de suma importância pois reflete os anseios da população nesta nova gestão, sendo as primeiras diretrizes orçamentárias estabelecidas dentro da gestão do Executivo e da Legislatura dos Senhores Vereadores uma vez que o presente exercício de 2017 reflete ainda a vontade do governo anterior.

Agora, a realidade da nova gestão se impõe no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, coerente com o desenvolvimento do Município de Japeri.

Conclusão:

Em análise à matéria submetida às Comissões Permanentes da Casa, estas, decidiram opinar em conjunto por sua evolução a plenário com aprovação, favorável, eis que

Mario José Ribeiro Furtado

preenchidos todos os requisitos de admissibilidade bem como a fundamentação do projeto propriamente dito elaborado de acordo com os ditames constitucionais, principalmente quanto à fixação das metas e diretrizes a serem alcançadas, precedendo a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual que virá à Casa Legislativa no mês de Agosto para apreciação e aprovação, com o acompanhamento da fixação das execuções conforme estabelecido nas diretrizes, adotando, assim, integralmente, o parecer do Procurador Geral que a este fica fazendo parte integrante.

É o parecer, em conjunto, que submetemos ao Plenário desta Casa de Leis para receber a discussão, o aperfeiçoamento e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Japeri, Plenário Francisco Costa Filho, 27 de Junho de 2017.

<i>Mochila Pedro Barro</i>	<i>PDS-1082</i>
<i>Elaine P. Lima</i>	<i>2017</i>
<i>Impresso por: Júlio Henrique</i>	
<i>Impresso em 08</i>	
<i>Assinatura de: Silviano</i>	
<i>WPF 09/06/2017</i>	

6. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma*
Linné 1758
"Leucostoma" Linné 1758
"Leucostoma" Linné 1758
"Leucostoma" Linné 1758



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial, em conformidade ao artigo 182 do Regimento Interno, para o PROJETO DE LEI Nº 006/2017, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa diz “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2017.

Waldemar Pedro Barros

Ronaldo Sáh, dos Santos

Pass

Gloria Palma

J. V. L. M.

Marcos José Ribeiro Freitas
W.F.
97/21/2017

Ch
V.J.